



## ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, realizou-se a Décima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Luiz da Silva Flores, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 111400-27.1994.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS MUNICIPALÍRIOS DE VIAMÃO, Advogada: Zila Maria Rocha Faganello, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS AGUIAR SCHILLING, Advogado: Lucas Medeiros Schilling, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VIAMÃO, Procurador: Cláudio José Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 46000-77.1995.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DREAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Mirela Barboza Cardoso, Agravado(s): JOANA ZIREVICIUS, Advogado: Joao Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): FERRARI BICICLETAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Euclides Matté, Agravado(s): ROMEU HUGO FERRARI, Agravado(s): ALZIRO BERTOL, Agravado(s): CELSO LUIZ LAVRATTI, Agravado(s): ADILSON LUIZ GOMES FIRMINO, Agravado(s): OTTO FERRARI, Agravado(s): JURANDIR PINHEIRO DE CAMPOS, Agravado(s): JOAQUIM FLORIANO DO ESPÍRITO SANTO, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mirela Barboza Cardoso, patrona do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 55000-07.1995.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): CLEUZA MULLER SCHNEIDER, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): DREAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): FERRARI BICICLETAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 307800-40.1996.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Douglas Pospiesz de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Advogado: Alexandre da Mota e Sá Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 194600-16.1998.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Agravado(s): LUIZ GUILHERME CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 91385/2017-3, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 239400-35.1999.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): RAIMUNDO INÁCIO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): SINVAL ROBLES DOMINGUES, Advogado: Carlos Matias Mirhib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 128600-82.2000.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CATIANE VIEIRA, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA TELEFONIA, Advogado: Nedy de Vargas Marques, Agravado(s): LUDAL TELEFONIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA., Advogado: Nedy de Vargas Marques, Agravado(s): DALMIRO PACHECO, Advogado: Cláudio Araújo Santos dos Santos, Agravado(s): LUIZA HELENA DE SOUZA PACHECO, Agravado(s): LUCIA MARIA DE SOUZA PINTO, Agravado(s): ROBERTO CLEMENTE DE SOUZA PINTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 46600-56.2001.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EGLE TIEPPO, Advogada: Antonieta Mengon Shiguemori, Agravado(s): FREESOFT INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Marcos Antonio Landgraff Daher, Agravado(s): JOSÉ KURODA JÚNIOR, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO LANDGRAFF DAHER, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO MONTEIRO, Agravado(s): ROSEMEIRE DIAS DUARTE, Agravado(s): CECÍLIA HIROME UEMA MONTEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 54200-30.2002.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JERRI ADRIANO PEREIRA DA SILVA, Advogado: João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): JOÃO WILSON ALVES, Advogado: Delmer Cândido da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 159000-58.2004.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGROPECUÁRIA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ, Advogado: Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 194600-12.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSVALDO CRIVELLARI, Advogada: Andréa Mara Garoni Sucupira, Agravado(s): EVANGIVALDO BASTOS SÃO PEDRO, Advogada: Elisa Assako Maruki, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CAMPO GRANDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 64000-51.2006.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ROBERTO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO, Advogado: Eduardo Nelo Tavares, Agravado(s): BALAS E CAMELOS AÇUMEL LTDA., Advogado: Armindo da Conceição Teixeira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 89700-37.2006.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Robertsonio Pessoa, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 114000-64.2006.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravante(s): LUIZ CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Reis Simões, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 181600-94.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEI SOBRAL CAETANO DA SILVA, Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni,



Agravado(s): REGINA MARIA DE FREITAS CORRÊA, Advogada: Maria do Carmo Dieckmann Troiani, Advogado: Dario Castro Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 686085-61.2006.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Advogada: Glauce Ruiana Tomaz, Agravado(s): DALFEU JOSÉ BRUNELLI, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 138600-97.2007.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): GILMAR VIEIRA COELHO, Advogado: Humberto Ferrari Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Ana Cristina Baptista Campi, Agravado(s): RONDA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 140600-64.2007.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): ROSEMARIE FLEMMING DOS REIS, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Advogado: Ricardo Barros Cantalice, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 186300-81.2007.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Advogado: Alexandre Marques de Medeiros, Agravado(s): JÚLIA MORAIS DE SOUZA, Advogado: Antonio Soares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 169300-68.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARLETE MUNHOZ LEONE, Advogado: Paulo Roberto de O. Conceição, Agravado(s): BMI ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Isaac Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 261400-37.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA MENDONÇA SCHRAMM, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Leonardo Almeida Alves de Souza, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): PRIMERAS LINEAS URUGUAYAS DE NAVEGACIÓN AÉREA - PLUNA, Advogado: Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: Daniele Emina de Rine, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO - SATA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24600-59.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): CLÁUDIA ROSA NETO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 27100-13.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMBAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Marcelo Gutierrez Duque Lambiasi, Agravado(s): SIDNEI FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Andolfo de Oliveira, Agravado(s): WILLIAM KL SUNG KIM, Advogado: Kyu Yul Kim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 39700-11.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): HAMILTON VASCONCELOS LEITE, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cícero Troglio, Advogada: Carla Luciana dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 45140-73.2009.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DA PENHA FERREIRA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPÉ, Procurador: Leopoldo Wagner A. Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 144600-12.2009.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ SILVA LUIZ, Advogado: João Alberto Guerra, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Roberto Donato Barboza Pires dos Reis, Advogada: Daniele Prospero, Agravado(s): MEDRAL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Daniele Prospero, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 164300-45.2009.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): APARECIDA TREVISAN MARQUES, Advogado: Antônio Aparecido de Oliveira, Agravante(s): PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Bruna de Mello, Agravante(s): DIONIZIO RODRIGUES DE AMORIM, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, deu provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o regular processamento do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 586-82.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Ricardo José de Assis Gebrim, Agravado(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Stélio Morganti da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 818-82.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): FERNANDA MARÍS PANTAROTO, Advogado: Eloísa Alves da Silva Barbosa, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO CAETANO DE THIENE, Advogado: José Fonseca Lago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1007-41.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRIO SÉRGIO NUNES LOPES, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO



GMAC S.A. E OUTRO, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1469-06.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): KLEBER RICARDO DE SÁ MOURA, Advogado: Carlos André Machado Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1572-50.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EZEQUIAS GONCALVES, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 5853-02.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ DONIZETE DAGLIO, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 41400-72.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS, Advogado: Klinger de Medeiros Navarro, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 80300-80.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Claudine Simões Moreira, Advogado: Paulo Cesar Busato, Agravado(s): ANA PINHEIRO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Maria de Fátima Domeneghetti, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, dos Executados e rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé, fomentado pelos Exequentes em sede de contrarrazões.; **Processo: AIRR - 89600-13.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ANGELO DA COSTA DANTAS, Advogado: Carlos César de Carvalho Lopes, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 99800-74.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Agravado(s): JOÃO CARLITO DOS REIS, Advogada: Adilene Mondego Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 192-36.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): FERNANDO FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Luiz Fernando Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 452-91.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): PAULO MILTON SASSI JÚNIOR, Advogado: Nilson Roberto Lucílio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 680-05.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): AMARO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Waldir Aparecido Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 805-10.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRO, Advogada: Luiza Karla Maximino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AILTON NONATO DA SILVA, Advogado: Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 898-08.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravante(s): LUIS CLAUDIO SANTOS GONÇALVES, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 962-25.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): MARIA CRISTINA TRAJANO MORAES, Advogada: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 982-30.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): ELIANE CRISTINA DIAS SCHELEIDER, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogada: Ângela Couto Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 987-08.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EDMEIA APARECIDA RODRIGUES, Agravado(s): MIRIAM PINTO DE BARROS, Advogado: Verônica Brasil Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 987-52.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Lívia Garcia dos Santos, Advogada: Fabiana Dudek Stefanos, Agravado(s): MAURO FERNANDO CASTILHOS, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 998-94.2011.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Léia Regina Longo, Agravado(s): MARCELO HENRIQUE DIAS, Advogada: Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1007-15.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANAZIR SEVERINA SANTANA, Advogado: Solange Morais de Azevedo, Agravado(s): BRF S. A., Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1024-79.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Daniela Maria Jurca, Advogado: Marianna Stasiak, Advogada: Ana Carolina Terreri Chiquetto, Advogada: Iris



Yamamoto Izutani, Agravado(s): JAIR CLAUDIANO, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogada: Karolyne Mendes Mendonça Moreira, Advogado: Eduardo Ubaldo Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1268-51.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEIL DA SILVA TERRA, Advogado: Juarez Rosin, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogada: Jaqueline Muratori Ferreira, Agravado(s): JJDS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Tânia Maria Braga Barros, Advogado: José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1544-04.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): FÁTIMA ELAINE ARAGÃO MARTINS, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogado: André Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento dos Reclamados; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1548-18.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISMAR MARQUES XAVIER, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1657-48.2011.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Neusa Maria Carta Winter, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): NORTON RODOLFO RAVACHE, Advogada: Simone Beal, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da PREVI para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1693-74.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogada: Ana Paula Lencastre de Souza Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1896-87.2011.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GOMES, Advogado: Isadora Amorim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 2047-60.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Virgínia Darsie de Oliveira, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Advogada: Fabiana Dudek Stefanos, Agravado(s): SUELI BENICIO COELHO CALEGARI, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente



agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2322-09.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): ROSELI PEDROZO DA CRUZ CAVEION, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogada: Karolyne Mendes Mendonça Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2378-80.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Procurador: Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2542-18.2011.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravante(s) e Agravado(s): GRANVILLE & BAZAN LTDA., Advogada: Daniela Sindoni Feliciano, Agravado(s): MARCELO LUCAS OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Valdir Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 2912-83.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): EMILSON DE OLIVEIRA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 3040-06.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): ALENICE BLEM SABATOVYTCH BONOTTO, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 3138-88.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Bárbara Eberle, Agravado(s): SANDRO MICHAILEV, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 3282-62.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): LUIZ CARLOS BARÃO, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 83600-30.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IZABELLE DE ALMEIDA DIAS, Advogado: Heverson Smith Medeiros Alves,



Agravado(s): OG TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): DIOGENES ALISIO COUTINHO SARMENTO, Agravado(s): DIOSMAR JURAPICY COUTINHO SARMENTO, Agravado(s): COMUNIK - COMÉRCIO DE TECNOLOGIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 134200-41.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Advogado: Sirlei de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 145-77.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERAL EXPRESSO TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Rosimar Faviero Fasoli, Agravado(s): PAULO FRANCISCO SANTOS DA MOTA, Advogado: Jorge Geraldo da Silva Gordo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 170-20.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Advogado: Milton Fábio Perdomo dos Reis, Agravado(s): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 245-31.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROTOBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROTOMOLDAGEM LTDA - EPP, Advogado: Gabriel Marciliano Júnior, Agravado(s): ADALBERTO LIMA DIAS, Advogado: Celso de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 468-64.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CÉLIA MARIA DE LIMA FRANCELINO, Advogado: Moisés Menezes de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 544-12.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogada: Priscila Cabral Lestro, Agravado(s): JONAS DA SILVA FERREIRA, Advogado: Patrick Bianchini Cottar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 606-89.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIVALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 631-46.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Jorge Antonio Nassar Capraro, Agravado(s): ANDRESA CERRA SELISTRE, Advogado: César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 657-45.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ EBER CORREIA LIMA, Advogado: Paulo César Gonçalves Afonso, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogada: Sônia Maria Sonogo, Advogado: Edson Marotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 671-45.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRACIELE APARECIDA DE MORAES, Advogado: Fandes Fagundes, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 737-**



**26.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): MAGDA APARECIDA TELES, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 800-18.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NICK JACKSON FÉLIX RENNÓ, Advogado: Marcelo Pinto Ferreira, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Agravado(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 829-55.2012.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MASSA FALIDA da SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - SATA , Advogada: Vanessa Quintão Fernandes Neves, Agravado(s): MANOEL RIBEIRO DA COSTA SOBRINHO, Advogado: Reynaldo Luiz Marinho Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 967-46.2012.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravante(s): TIAGO CABRAL GUEDES, Advogado: Pedro Roberto das Graças Santos, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Município do Rio de Janeiro; II - não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. Tendo o Reclamante juntado aos autos a declaração de miserabilidade, defere-se a ele os benefícios da justiça gratuita.; **Processo: AIRR - 1132-70.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): HERVAL DE SOUZA VIEIRA JÚNIOR, Advogado: José Inácio Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1142-21.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR, Advogada: Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Advogada: Jacqueline Maria Moser, Agravado(s): PEDRO CAMARGO, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Advogado: Fernando Augusto Sestari Alves, Agravado(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogado: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1143-45.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOLUCIONES INDUSTRIALES INTERNACIONALES E ARTICULOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): ABNER LUCAS PRADO DA SILVA, Advogado: Cláudia Cristina Bertoldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1180-49.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): FREDERICO GUILHERME DE SALES LOPES E OUTROS, Advogado: Jorge Safe e Silva, Advogado: Alexandre Magno Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1225-27.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Leonardo Lima Nazareth Andrade, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogada: Soraya Regina Bastos



Costa Pinto, Agravado(s): ROHR S.A. - ESTRUTURAS TUBULARES, Advogado: José Moreira de Alcântara Filho, Advogada: Ilana Katia Vieira Campos, Agravado(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1339-21.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravante(s) e Agravado(s): LETÍCIA FERNANDA DOS SANTOS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da CEF para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1431-08.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MERVINA DE ALMEIDA DE SOUSA, Advogado: Edmilson da Silva Pinheiro, Agravado(s): EDIFÍCIO MÁRIO SANTUCCI, Advogada: Lúcia Avary de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1530-55.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): MASSA FALIDA do BANCO MORADA S.A. E OUTROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Marcello Ignácio Pinheiro de Macedo, Agravante(s) e Agravado(s): PATAMAR INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Moacyr Nunes de Barros, Agravado(s): EFIGÊNIA DE MARILLAC DIAS, Advogado: André Porto Romero, Agravado(s): MORADA INVESTIMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1566-83.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): DANIELE BARETTA, Advogada: Raquel Paese, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1599-03.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEW EURODRIVE BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JOÃO NOVAES, Advogado: Átila Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1631-24.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FEITOZA, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1714-83.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): WELLINGTON BRITO SOARES, Advogado: Celso Mozart Saldanha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.;



**Processo: AIRR - 1769-80.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Arno Apolinário Júnior, Advogada: Gisleni Valezi Raymundo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1920-27.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Eliana Borges Cardoso, Agravado(s): CLESTIOMAGNO NERES DE SOUSA, Advogada: Claudinéia Gelli da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2032-53.2012.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FÁBIO ROBERTO DA SILVA, Advogada: Elenir Imperato Bueno, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2074-54.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): OSMAR SANTOS DE SOUZA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2149-93.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DE RESENDE, Advogado: Carlos Orlandi Paiva, Agravado(s): CALDEIRARIA E MONTAGEM ARAXÁ LTDA., Advogado: Jadir Antonio Campos Junior, Agravado(s): NELSON CRISTIANO ALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2556-04.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LEANDRO FERREIRA, Advogada: Renata Nabas Lopes, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Marcus Vinicius Marcondes Versolatto, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A.- AVIANCA, Advogada: Noemi Silveira Buba, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3110-88.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIN CENTRO OESTE LTDA, Advogada: Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): GLADYS DA COSTA GONÇALVES, Advogada: Lenice Martins Bernardes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3160-90.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO APARECIDO DINIZ, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): ATUAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Daniela Hermanas Alves Andreotti, Agravado(s): SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, Advogado: Diógenes Mello Pimentel Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Bruno César Bardella Zambotti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 45601-10.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEYVE MACLIM NEVES DE JESUS, Advogada: Marilene Nicolau, Agravado(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA



LTDA., Advogado: Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 98100-38.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÁGUIA BRANCA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): DOUGLAS BARCELOS CARVALHO, Advogado: Sávio Correa Simões, Advogado: Sávio Corrêa Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4-86.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BAHIA AIRPORT SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Marcos Antônio Silva Dias, Agravado(s): HEIBER DA SILVA SANTOS, Advogado: Sueli Alves, Agravado(s): SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA. - SINART, Advogado: Bolívar Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 161-05.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC, Advogada: Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): JOÃO JOAQUIM DE OLIVEIRA, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 302-79.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Agravado(s): EMERSON BARBOSA NEVES, Advogado: Ademar de Oliveira Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Antônio Cesário Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 304-83.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOSÉ JUSTINO DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: José Ulisses de Lima Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 351-09.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marlene Leithold, Advogado: Gilberto Fior, Advogado: Kely Dall Igna Fogaça, Advogado: Jaime de Aquino Júnior, Agravado(s): WENDELL CÉSAR ZECA, Advogado: Antonio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 394-57.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENGEBANC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LEONARDO ALBINO SCHAUN RODEGHIERO, Advogado: Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Agravado(s): PROJECTUS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. e negar provimento ao agravo de instrumento da ENGEBANC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.; **Processo: AIRR - 433-15.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Álvaro Faria Dutra, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTROS, Advogada: Maria Elizabete Patrícia Pimenta de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 440-40.2013.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Lilliana Bortolini Ramos, Agravado(s): ILSO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Donizete Gelinski, Advogado:



Luís Henrique Lopes de Souza, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Sarah Regina Ott Clemente, Advogada: Dhayane Ingles Ferreira, Advogado: José Schell Júnior, Advogado: Pâmela Janaina Schamne, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 502-92.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de RENAN DOS SANTOS COSTA, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 648-91.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO NORBERTO DA SILVA, Advogado: Jefferson Silva Guimarães, Advogado: Thiago Aurélio Lômas Verdin, Agravado(s): MÓVEIS FRANCIS LTDA., Advogado: Adalberto Maia Napoles, Agravado(s): ZELI LOUBAQUE FRANCISCO, Advogado: Simone Alves Villarino, Agravado(s): AGOSTINHO FRANCISCO FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 685-66.2013.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCINO DE MORAES, Advogado: Rogério Ribeiro da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO FIDENS-MILPLAN, Advogada: Beatriz Neves e Oliveira Coelho Batista, Advogado: Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 847-51.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ADRIANO ESPER KALLAS, Advogado: Guilherme Palanch Mekaru, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 884-85.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERONDI RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Ticiania Krug, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Marco Antonio Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 921-17.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Paulo Roberto Porto Pacheco, Agravado(s): MARLI QUEVEDO DA SILVA, Advogado: Sonia Maria Chika Dutra, Agravado(s): GUSSIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 957-46.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CBA - COMPANHIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS DO SÃO FRANCISCO E OUTROS, Advogado: Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Agravado(s): ELVIS MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 963-97.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ILTON ANTÔNIO DE FANTI RAMOS, Advogado: Ulisses de Jesus Salmazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 973-41.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator:



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Liliane da Silva, Agravado(s): HERCULES LUIS MONTENEGRO, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 993-80.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): ROGÉRIO CARLOS IZZO, Advogado: José Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1058-45.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): NEIVA TERESA GOMES ALVES, Advogado: Maristela Sant'Anna de Souza, Agravado(s): SERHTEC - EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1060-26.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VANDERLI APARECIDO DA SILVA, Advogado: André Cezar Vaz da Silva, Agravado(s): KURUNCZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Ana Paula Delgado de Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1068-30.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Bárbara Eberle, Agravado(s): WAGNER LUIZ DA SILVA DE MELO, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1113-96.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - SERVI, Advogado: Diego Silva Camilo, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): HEBERT DUARTE DE MORAES, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1149-24.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDGAR SILVEIRA DE MELLO FILHO, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): CARLOS BECKER METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Antoninho Juarez Costa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1215-31.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): EDSON FERREIRA BARBOSA, Advogado: Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1220-54.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): BRUNA MARIA UDOVIC LEOPOLDO, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1234-52.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Juliana Silva Rocha, Agravante(s) e Agravado(s): MOBRA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Thiago Moraes Bertoldi, Advogado: Rudnei da Silva



Maciel, Agravado(s): LETICIA DE CASTRO LOPES, Advogado: Jacques Vianna Xavier, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (MOBRA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA.) para, destrancado o recurso, apenas quanto ao tema indenização pela lavagem de uniforme, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1345-63.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRUNO ROBERTO SILVA SANTOS, Advogado: Antônio Raimundo de Castro Queiroz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1359-82.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS SOUSA LIMA, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1380-76.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): SIDINEI CORREIA DA SILVA, Advogado: Alfredo Capitelli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1396-74.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA APARECIDA GAZOLA SOUZA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1426-62.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DEUSDETH BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Izildinha Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1461-94.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Ricardo Francisco Escanhoela, Advogado: Lázaro Paulo Escanhoela Júnior, Agravado(s): VAGNER APARECIDO DE LIMA, Advogado: José Roberto Galvão Certo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1500-49.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Agravado(s): LADI INES YAMAWAKI SANTOS, Advogado: Roberson Laert de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1529-96.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL LTDA., Advogado: Sandra Frota Albuquerque Dino de Castro R. Costa, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES LIMA, Advogado: Aldêmio Ogliari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1607-29.2013.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): GLAUCIANE RUAS DE CARVALHO, Advogado: Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): FACILITY STAFF LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1629-**



**03.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): EVA GONÇALVES DE ALCÂNTARA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): UNIÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SETE DE SETEMBRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1785-52.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, Procurador: Luís Gustavo Marques Nunes, Agravado(s): FELIPE GOUVEIA LEONÍDIO, Advogado: Renata Hipolito Castilho do Nascimento, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1809-65.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSANA MENDES DA SILVA, Advogada: Márcia de Jesus Onofre, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): CIELO S.A., Advogada: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): HENKEL LTDA., Advogado: Fabrício Palácios Leite Togashi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1877-20.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): MIZAEK KLOSSOWSKI, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1922-70.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: José Paschoale Neto, Advogado: André do Amaral Van Tol, Agravado(s): CONSÓRCIO LAPA POUPATEMPO, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): PROJECTO - GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Kleber Del Rio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1932-22.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGÉRIO ALEXANDRE PEREIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Helder Massaaki Kanamaru, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LIDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1933-68.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARLON MEIRELES BITTENCOURT, Advogada: Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): ADOBLE INSTALAÇÕES ELETROELETRONICAS - EIRELI, Advogado: José



Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1983-79.2013.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Andréa Miléo Ramos, Agravado(s): SAMYR DA SILVA SOUZA, Advogado: Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): WWA - CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Alfredo de Nazareth Melo Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2031-61.2013.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravado(s): ALINE BORGES FERREIRA, Advogado: Osvaldo Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2074-91.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravado(s): NATANAEL DOS SANTOS BRAZ, Advogado: Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2183-65.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAITAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): MILENA SILVA OLIVEIRA NIZ, Advogado: Luciano Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2203-71.2013.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): DAYANA DOS SANTOS XIMENES, Advogado: Marcos Vinícius Novaes de Castro, Agravado(s): LUCRA CADASTRO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2375-86.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Thiago Chohfi, Agravado(s): JOEL MARCOS BUENO, Advogado: Márcio Antônio Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2402-34.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELISANDRA CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Priscila Maria Colla, Advogada: Érica Sabrina Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2406-33.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDIVALDO DIAS DA SILVA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2414-47.2013.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSMAR DA ROSA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: José Mello de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2457-85.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAYER BROWN SERVIÇO DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Ivan Taulil Rodrigues, Advogada: Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Agravado(s): LEONARDO BRUNO BRANDILEONE, Advogado: Vitor Hugo Souza Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, patrona do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 2464-06.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURO GULARTE, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vito Antonio Boccuzzi Neto, Advogado: Wagner Dobashi Tadeuti, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 2468-14.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAROLINA ALVES FERRAZ, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2527-08.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Franklin Hideaki Kinashi, Agravado(s): ROBERTO CARVALHO CORREIA, Advogada: Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. Da Silva, Agravado(s): GG DUARTE HOTÉIS - ME, Advogado: Rubens Degiovani Unger, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS EIRELI, Advogado: Rubens Degiovani Unger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2590-98.2013.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSÉ DIAS DOS SANTOS, Advogado: Mário Hiroshi Ishihara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2631-83.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB, Advogada: Sueli Marotte, Agravado(s): ROSENILDES SANTOS DE PINHO, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Advogado: Francisco de Assis Spagnuolo Junior, Agravado(s): S. L. SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2665-19.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FÁBIO LUÍS PATRIOTA, Advogado: Pedro Alves da Silva, Agravado(s): LIOTÉCNICA TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA., Advogado: Roberto Saraval, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2667-72.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALÉRIA CANÇADO FERREIRA GARCIA, Advogada: Tânia Teixeira de Paula Freitas, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2807-53.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ALEX DE SOUSA SANTOS, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2836-70.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): DEIVISON GOMES DE CARVALHO, Advogado: Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2864-60.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA.,



Advogado: Flávio Maschietto, Agravante(s) e Agravado(s): DOUGLAS PENTELIN, Advogado: Wladimir Garcia, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, no sentido de que são inválidos os cartões de ponto sem a assinatura do trabalhador.; **Processo: AIRR - 3070-81.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDIR ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3155-28.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANÍSIO PEREIRA DOS REIS, Advogado: Paulo César da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3182-76.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VEDAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Laertes Nardelli, Agravado(s): EDIVANDRO PIRES DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Hernando José Tomazelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3245-22.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE MARINGÁ E REGIÃO NORDESTE DO PARANÁ - SINDAEN, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Advogado: Gabriel Bonesi Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marielza Fornaciari Bloor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3853-62.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): EDVARTON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Edson Gomes Ferreira Junior, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA VALE DO SÃO SIMÃO, Advogado: Danyel Victor de Oliveira Silva, Advogada: Natália Cristina Chaves, Advogado: Nei Pereira Lima, Advogada: Juliana Ferreira Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 4164-73.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESSEGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Raquel Sonali Angonese, Agravado(s): JÚLIA MARIA DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Omar Sfair, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4511-84.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ LORETTI, Advogada: Camila Saad Valdrighi, Agravado(s): FORTUNA COMÉRCIO S.A. E OUTROS, Advogado: Pedro Miranda Roquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10019-75.2013.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): KARLA MARIA LEITE MATEUS, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): YES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Agravado(s): SALLES, ADAN & ASSOCIADOS - MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Agravado(s): OLIVEIRA GIL BRAZ PRESTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Vinícius Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10063-23.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Advogada: Viviana Regina Coltro Demartini,



Advogado: Paulo César Mazieri, Agravado(s): GRAZIELA VIEIRA LINO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): VY OFFICE CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10150-26.2013.5.18.0271 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): LUÍS CARLOS DE SOUSA, Advogado: Carlos Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10161-79.2013.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Carla Luiza de Araújo Lemos, Agravado(s): DELCIMAR SILVA MACIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): VIRTUAL COMUNICAÇÃO E TELEPESQUISAS LTDA., Advogado: Vera Lúcia Machado Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10217-78.2013.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procurador: Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): THAÍS CRISTINE SAMPAIO BRUNO E OUTRO, Advogado: Ana Carolina Balbe de Faria Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10271-16.2013.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HILDEBRANDO DINIZ PEREIRA, Advogado: Cláudio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10316-56.2013.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS, Advogado: José Carlos Ribeiro dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Regina de Andrade Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10325-51.2013.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS - FENAPRF, Advogado: José Carlos Ribeiro dos Santos, Advogado: Paulo Roberto Castro Santana, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiano Barbosa de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10352-06.2013.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): QUESALON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Paulo Batista Filho, Agravado(s): FELIPE PEREIRA SIMÃO, Advogado: Márcio Hickman Domenici, Agravado(s): INFAN INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogado: Aluízio Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10395-55.2013.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIMASIDA INDUSTRIAL DE MODAS LTDA., Advogado: Jefferson Paulo Correa, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Celso Marins de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10417-23.2013.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE - SICCOB - OESTECREDI, Advogada: Daniela Santos Peixoto, Agravado(s): MARINA COLA, Advogado: Cristian Lovato, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo:**



**AIRR - 10477-14.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): VINÍCIUS CAVALCANTI DOS SANTOS, Advogado: Charles de Andrade Pires, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10532-50.2013.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO DE SOUZA, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ubirany Lopes Evangelista, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10569-51.2013.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): MOISÉS LIMA DA COSTA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogado: Marcus Vinicius Marques Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10597-56.2013.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAMESA DO BRASIL S.A., Advogada: Karoline Feitosa Estrela, Advogado: Adriano Aquino de Oliveira, Agravante(s): JUDSON RICARDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Breno Muniz Durães Maia, Advogado: Carlo Benito Consentino Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 10614-93.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): JUREMA SILVA DE JESUS, Advogado: Heloisa Cristina Narciso Moreira, Agravado(s): PROLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10772-27.2013.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): BRUNO FERNANDES DA ROSA MAZZOLENI, Advogado: Edwaldo Nogueira Trindade, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: André Borges Perez de Rezende, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10874-64.2013.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): KARLA MELO E SILVA, Advogado: Daylton Anchieta Silveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 10919-89.2013.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARDEN WILLIAN MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Gabriela Lorenzoni da Silva, Agravado(s): NUNES & VIEIRA TELECOMUNICAÇÕES S/S LTDA., Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10926-88.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGNALDO CARO COLLETTI, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Riccardo Fraga Napoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10932-33.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGÉRIO THEOBALD, Advogado: Fernando Ramos de Fávère, Advogada: Joanna de Angelis Galdino, Advogada: Twyla Reitz, Agravado(s): COSTÃO DO SANTINHO TURISMO E LAZER LTDA., Advogada: Saionara Raquel



Silveira Morimoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10935-50.2013.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Júlio Cesar Monteiro Neves, Agravado(s): MÔNICA ALVES DE SOUZA, Advogado: Marcelo Figueiredo de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10968-17.2013.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RESERVA DO PAIVA PE 03B EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. E OUTRO, Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): ALBERTO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Keila Nascimento Araújo, Agravado(s): TAURUS CONSTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11013-09.2013.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): TELMA DA SILVA GOMES, Advogado: José Veras Rodrigues, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11027-92.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): WILNA ELIZABETH SANTIAGO CAVALCANTE, Advogada: Wilna Elizabeth Santiago Cavalcante, Advogado: Daniel Crepaldi Diaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11088-57.2013.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIPA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Advogado: Hamilton Braga Salles, Agravado(s): CÍNTIA DE SOUZA LAGE, Advogado: Jorge Fioravanti Gomes Mari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11137-14.2013.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ ULISSES RODEGHERI DE ASSIS, Advogada: Patrícia Franco da Silva Pereira, Agravado(s): HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11141-08.2013.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Advogado: Fabiana Freua, Agravado(s): MÁRCIA GOMES DA SILVA, Advogado: Júlio César Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11221-43.2013.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA CRISTINA MACHADO LINS NEMER, Advogado: Luiz Antônio de Souza Novaes, Advogado: Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira da Motta, Advogado: Adriana Maria de Almeida Meirelles Fagundes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, apenas quanto ao tema prescrição do auxílio-alimentação, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 11229-55.2013.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA., Advogado: Alexandre de Assis Nogueira, Agravado(s): ALEXANDRE DE SOUZA BARROS, Advogado: Eduardo Leal Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11249-77.2013.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CDPI - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM



LTDA., Advogado: Euclides Cavalcante Silva, Agravado(s): ADRIANA VALE LOPES DA CRUZ, Advogada: Maria Gildete Oliveira Peba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11386-87.2013.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO COSTA FRAGA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Maiara Leher, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Roberto Ferreira Vaz, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Joana Ramos da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11396-51.2013.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Elaine Maria de Jesus, Agravado(s): MAURÍCIO CORREA DE SOUZA, Advogado: Valdo Bretas Valadão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11416-18.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): GISELLE PEIXOTO MARGE EL HAKIM, Advogada: Márcia Leal Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11608-06.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRA, Advogado: Rubens Alves de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ FABIANO ALVES DE LIMA, Advogado: Guilherme Ferreira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11742-85.2013.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Amanda De Nardi Duran, Agravado(s): ARMANDO DONATO JÚNIOR, Advogado: Lucas Sebbe Mecatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 11842-34.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATTOUR TRANSPORTE LTDA., Advogada: Juliana Renata Tegen Lourenço, Agravado(s): JOEL MAIDANA, Advogada: Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12122-03.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): PRISCILA RIBEIRO CRESPO, Advogado: Oton Soares do Nascimento, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12184-61.2013.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Jorge David F. da Fonseca, Agravado(s): MIGUEL DA SILVA LUIZ, Advogado: Pierre José Souza de Carvalho, Agravado(s): LOCANTY SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12375-90.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULA GONÇALA CURVELO FARO, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Advogado: Adjair Antônio de Oliveira, Agravado(s): ALPHA DISPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12639-14.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: André Luis Mançano Marques, Agravado(s): EMPRESA DE



SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Juliana Nunes Vieira Leite, Agravado(s): ANA CRISTINA BRICIONI FERREIRA, Advogado: Helison Amado de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20186-51.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): GUILHERME HENRIQUE FERNANDES BISPO DE SOUZA, Advogado: Vinicius Maciel Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 144500-48.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARÉ CIMENTO LTDA., Advogado: Álvaro Van Derley Lima Neto, Agravado(s): RONALDO VICENTE DA SILVA, Advogada: Luciana Pereira Almeida Diniz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1001620-53.2013.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AEROPAC INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Antônio Carlos Francisco Patrão, Agravado(s): FABÍOLA FIRMINO MARQUES, Advogada: Andrea Castro Lombardi, Agravado(s): INOVATECH TECNOLOGIA COSMÉTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002172-72.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA., Advogado: Carla Maria Varesi, Agravante(s) e Agravado(s): MARCOS IBARRA LEON, Advogado: Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes.; **Processo: AIRR - 1002655-49.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIA LIMA MASCARENHAS, Advogado: Adécio Carlos Miola, Agravado(s): ORTOPEDIA DR. PAULO JOSÉ SZELES S/S LTDA., Advogada: Karina Krauthamer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1002906-20.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Advogado: Renata Moura Soares de Azevedo, Agravado(s): VANIA CRISTINA SILVA PONTES, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Advogada: Carla Almeida Lobo, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20-86.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSJUR TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., Advogada: Joraci Dutra, Agravado(s): NELTAIR GOMES DE GOMES, Advogado: José Paulo Molinari de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 43-80.2014.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ANA MARIA PIRES DE MELLO, Advogado: Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 91-40.2014.5.10.0861 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): RONALDO RAMOS BARBOSA, Advogado: Juarez Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 94-18.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s):



FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): FLÁVIA MARTINS SOARES, Advogada: Maria das Dores Francisca de Melo e Silva, Agravado(s): DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CECÍLIA LTDA. - ME, Agravado(s): ACI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Cristiane Cardoso Lopes Mançano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 95-81.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARGARIDA KEIKO MAKIYAMA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 167-88.2014.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MERCK S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): JÁDER SILVA RODRIGUES, Advogado: Sávio Parente de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 201-84.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA., Advogado: Vinícius Lima Marques, Agravado(s): JOSIANE MOLOSSI, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 206-97.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Advogado: Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravado(s): MARIA LÚCIA PORFIRIO SANTANA, Advogada: Kátia Raquel de Souza Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 231-43.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUELY INES DA CUNHA LEITE E OUTROS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 243-76.2014.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINTRACAM - SINDICATO DAS PEQUENAS E MICRO-EMPRESAS E TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI ESTADO DA BAHIA, Advogado: Flávio Cumming da Silva, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogada: Renata Souto Maia Mathias, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS, PEQUENAS E MICRO-EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE VEÍCULOS, Advogado: Laercio Nilton Farina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 247-74.2014.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, Procurador: Ciro Bezerra Rebouças Júnior, Agravado(s): ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ana Leniérica Loyola Alves dos Santos, Agravado(s): SELETIVA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 250-02.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO SILVEIRA ROCHA, Advogado: Norimar João Hendges, Advogado: Raphael Santos Neves, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Rodrigo Ajuz, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 258-23.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HIGITRONS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Elisabete Maria C. Ravani Gaspar, Agravado(s): MARILIA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Odílio Gonçalves Dias Neto, Agravado(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro



Vieira de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 275-61.2014.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vilomar Caldas Bonfim, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Nei Calderon, Advogado: Kesley Enzo Teixeira, Agravado(s): SANIELLE LEAL PEIXOTO SANTOS, Advogado: Joaquim Sérgio Ferreira Santos, Agravado(s): TJ ASSESSORIA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Paulo de Tarso Barreto Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 278-43.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANO NONATO DE MIRANDA, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 287-29.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ALDOMARIA CARDOSO DE JESUS, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): UNIMED - CENTRO-OESTE E TOCANTINS, Advogada: Carolina Kunzler de Oliveira Maia, Agravado(s): UNIMED BRASÍLIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Antônio Carlos Dantas Góes Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 309-03.2014.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMERCIAL FRANGO ASSADO LTDA., Advogado: Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): ADRIANA ALVES DA COSTA, Advogado: Sebastião Hilário dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 354-26.2014.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRAGON AUTOS LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): BRUNO RICARDO CAJAZEIRA FALCÃO, Advogado: Daniel Alexandre Maia Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 407-96.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GISELE TAMARA DALLA VECHIA, Advogado: André Henrique Mauad, Agravado(s): P. M. O. - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 410-02.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMBITEC S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Elias Evangelista de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 416-50.2014.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): GILBERTO STRINGUINI MEDEIROS, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 463-63.2014.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): JOÃO HÉLIO DE MELO SILVA, Advogado: Joelma Inês do Nascimento Stacishin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a



este.; **Processo: AIRR - 475-91.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): DANIELA NERI PRADO MEIRA, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): E-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Sueli Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Município de São Paulo; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 516-14.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEX COSTA RAMOS DA SILVA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): PRAIA DO MARCENEIRO PARTICIPAÇÕES E HOTELARIA LTDA., Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo.; **Processo: AIRR - 523-03.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Patrick Weiler Bevilacqua, Advogada: Jaqueline Silva Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 531-78.2014.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARTHUR CLAYTON TAVARES DA SILVA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 547-77.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): EMANUEL DA SILVA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 564-21.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁBIO MOREIRA BENTO, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Advogado: Rodrigo Ajuz, Advogado: Vinícius Gabriel Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 578-67.2014.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ADONES GOMES DA SILVA EUFRÁSIO, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos.; **Processo: AIRR - 613-10.2014.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): DANIEL HENRIQUE DA SILVA MERIGO, Advogado: João Vítor Caldas Calado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 626-47.2014.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TOLEDO, Advogado: Nestor Hartmann, Advogado: Roberto Barranco, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Ivo Harry Celli Neto, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Advogado: Sérgio Adriano Martins Martin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento



do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 631-16.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Amadeu Alakra Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA CARDOSO, Advogado: Marco Antonio Portella de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 637-95.2014.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JOÃO VAGNER DA SILVA DE MOURA, Advogado: Ronaldo Audis Cella, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 641-54.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MANOEL DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 657-64.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): RODRIGO DE MATOS DE SOUZA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 683-45.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARTHUR APARECIDO DANTAS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Taube Goldenberg, Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Agravado(s): GOLD DIMENSÃO ELETRICIDADE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Carlos Donatoni Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 684-13.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPE SERVIÇOS PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): ROBSON DA CRUZ MONTEIRO, Advogado: Mauro Roberto Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 702-48.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ AILTON DOS SANTOS, Advogado: Lucas Tadeu Costa Dias, Advogada: Flávia Andressa Teixeira Barreto, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogada: Léa Maria Melo Andrade, Advogado: Gabriela Milano Loureiro de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 705-81.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Eron Heringer da Silva, Agravado(s): GERCINO DA COSTA, Advogado: Flávio de Assis Nicchio, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Orcy Pimenta Rocio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 802-68.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRECON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): JULIO CESAR DE OLIVEIRA, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 830-61.2014.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA RR LTDA., Advogada: Simone Aguiar de Medeiros, Advogada: Márcia Rino Martins, Advogado: Eduardo Coimbra Esteves, Agravado(s): JOZIAS VALDEVINO BEZERRA, Advogado: Gilson Tenório da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 835-30.2014.5.11.0401 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: João Eulálio de Pádua Filho, Agravado(s): LUIS ERLIS SODRÉ TEIXEIRA, Agravado(s): GLOBAL MIX EMPREENDEMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 845-89.2014.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Olimpio de Oliveira Cardoso, Advogado: Rodrigo Augusto Kalinowski, Agravado(s): NAIR DA SILVA SANTOS, Advogado: Sônia Drozda, Advogado: RODRIGO GOLOMBIESKI SIBEN, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 846-13.2014.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALOISIO SOARES SANTOS, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): MARATÁ SUCOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: João Nascimento Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 848-79.2014.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RICARDO DAMIAO SALGADO DE SOUZA, Advogado: Gilson Luiz da Rocha, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 856-62.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIO LINO DE JESUS SANTOS, Advogado: Fábio José Sarmento Araújo, Agravado(s): CERVEJARIA PETROPOLIS S/A, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Francine Germano Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 875-21.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JORGE LUIZ LOPES SACRAMENTO, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 955-17.2014.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ VÍLIAN DA SILVA, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 958-02.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁBIO PEREIRA DA SILVA SANTOS, Advogado: Jefferson Ursioli Lopes, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 959-41.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RITA SOUZA SANTOS, Advogado: Alberto Yerevan Chamlian Filho, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1038-21.2014.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ARLI NEODI COSTA, Advogada: Monalisa Michel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, apenas quanto ao tema "reintegração", determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1056-29.2014.5.06.0182 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Isadora Amorim, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): ENGARRAFADORA IGARASSU LTDA., Advogado: Luciano Malta Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1057-05.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Alice Koerich Inácio, Agravante(s): TIAGO DE BRITTO RODRIGUES, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1061-79.2014.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Erigleison Jacques Pereira de Melo e Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1072-54.2014.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogada: Charlene Campos da Silva, Advogada: Bruna Magalhães Santini, Agravado(s): CLAUDEMIR CALDEIRA SILVA, Advogado: Washington Alves Lopes, Advogado: Roberto Jonathan Teixeira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1101-59.2014.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Agravado(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA CUPIM (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Wander Carlos Jacinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1129-36.2014.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL S/A, Advogada: Namir Rosane de Freitas Picanço, Advogado: Paulo Melo Caratori, Agravado(s): PEDRO WILSON NONATO MENDES, Advogado: Josedir Peixoto de Sena, Advogado: Kristofferson de Andrade Silva, Agravado(s): POLO - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Armando de Amaral Castro Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1134-63.2014.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRENEI COVALCHUK, Advogado: Lucylane Stroparo Battisti, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Jacqueline Maria Moser, Advogada: Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1147-38.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): BIOFLEX AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Camila Caroline Galvão de Lima, Agravante(s) e Agravado(s): GRANBIO INVESTIMENTOS S.A., Advogada: Camila Caroline Galvão de Lima,



Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): EULÁLIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): JARAGUÁ ENGENHARIA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Jorge Fausto de Souza Neto, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1154-85.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogada: Juliana Andreozzi Carnevale, Agravado(s): LUIZ HIBRAHIM HABAS, Advogada: Ana Lúcia de Oliveira Mikulski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1162-35.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): MARICELIA DOS SANTOS GOMES, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): ALPHA LP TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1184-69.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): EMANOEL GOMES TAVARES, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1218-42.2014.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA DE CANA DE AÇÚCAR TAQUARI LTDA., Advogado: Paulo Roberto Martins Júnior, Agravado(s): TIAGO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Franklin Alves Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1227-35.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): ZILDA SILVEIRA LEONARDI, Advogado: Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1239-16.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): VERA LÚCIA LOPES FURTADO, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1265-16.2014.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA DE CANA DE AÇÚCAR TAQUARI LTDA., Advogado: Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento, Advogado: Paulo Roberto Martins Júnior, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO DA SILVA SANTOS, Advogado: Franklin Alves Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1302-83.2014.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): SÔNIA GONÇALVES JANZ, Advogado: Paulo Buzato, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Alex Yoshio Sugayama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1309-17.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Carlos Eduardo Simões Roedel, Agravado(s): JAQUELINE DANIELE DE JESUS, Advogado: Fernando Máximo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1327-35.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): REGINALDO LUIZ DOS REIS, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): BH COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1331-80.2014.5.09.0121 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Rubia Mara Camana, Advogado: Adriano Marcos Marcon, Agravado(s): NILTON CÉZAR DA CONCEIÇÃO, Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1336-62.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVENIDA PAULISTA PIZZA BAR LTDA., Advogado: Maurício Piragibe Santiago, Agravado(s): LEANDRO PRETKO DE LIMA, Advogado: Alexandre José Zakovicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1341-89.2014.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JUAREZ MOTA CIRQUEIRA, Advogado: Ricardo Emerson Villares Ramos Landulfo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1352-04.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1400-25.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THIAGO MORAIS PINTO, Advogado: Cléber Figueiredo, Agravado(s): BGM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, Advogada: Alessandra Cintra Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1415-09.2014.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO DANTAS, Advogado: Carlos Roberto Rasteiro, Advogado: Lillian Tatiane Rasteiro, Agravado(s): RAFAEL DOS SANTOS, Advogada: Ana Paula Bianco El Rafih, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1471-21.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): MORISALBERT ALVES DE LISBOA, Advogado: José Maurício Arcanjo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1507-80.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): PAULO ROBERTO BRUM, Advogado: Sérgio Luiz Della Mea, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1533-64.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PACIFIC MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): FREDERICO CESAR SOUZA GOUVEA, Advogado: Henrique de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1555-09.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): PIONEER DO BRASIL LTDA., Advogado: Elisângela Alves dos Santos, Agravante (s) e Agravado (s): CRISTIANO REIS DE ARAÚJO, Advogado: Vanessa Doroteia Batista da Silva, Advogado: Elci Carvalho dos Santos, Advogado: Eliezer Leão Gonzales,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1574-36.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO VIANA DA SILVA, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1586-55.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MERRÊ CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Alex Dylan Freitas Silva, Agravado(s): PATRÍCIA GUERRA MARQUES DOS REIS, Advogada: Carla Gonçalves de Souza, Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1620-38.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS CALHEIROS DA SILVA, Advogado: Antônio Luiz Gonzaga Filho, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1625-17.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Heráclito Zaroni Pereira, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO ALVES DIAS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1630-81.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL GUIMARÃES MACHADO GONÇALVES, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1637-78.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO RIBEIRO, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1670-02.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Carlos Diêgo de Brito Freitas, Agravado(s): CLAUDIANA LEITE DOS SANTOS, Advogado: Clóvis Martins da Silva Ramos, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Heitor Fernando Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1678-48.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Oliveira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da ECT para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1707-48.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Hugo de Pontes Cezario, Agravado(s): NILTON CESAR DA SILVA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Heráclito Zaroni Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão



subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1792-51.2014.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DARTSON LUIZ DOS GUIMARÃES PEIXOTO, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1796-09.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravante(s) e Agravado(s): RODRIGO DINIZ FERREIRA, Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento das Reclamadas; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1889-80.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDUARDO SILVA DA COSTA, Advogado: Gerson Agatão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1919-44.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): GILSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo dos Santos, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1958-71.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1985-72.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENVINDO CRUZ FILHO, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2052-57.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniele Domingues Lima e Silva, Agravado(s): PEDRO LOURENÇO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Múcio de Moraes Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2061-56.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: José da Silva Vieira Filho, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): MARTA CRISTINA DE ARAUJO, Advogado: José da Silva Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2118-30.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Bárbara Aragão Couto, Agravado(s): REGINA IZILDA DA SILVA MORAES, Advogado: Fábio Gusmão de Mesquita Santos, Agravado(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento.; **Processo: AIRR - 2236-88.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): WENDEL LUIZ VIEIRA, Advogado: Edmilson Petroski dos Santos, Agravado(s): DE BOER E SILVA LTDA, Advogado: Fábio Cordeiro, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2263-28.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDREA CRISTINA FERNANDES, Advogado: Diego Pageú dos Santos, Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Sílvio Dias, Procurador: Luiz Alvaro Fernandes Galhanone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2437-10.2014.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRAINGER BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Olga Maria do Val, Agravado(s): DANILO DA SILVA SANTOS, Advogada: Miriam Amorim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2495-18.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): IVO APARECIDO ROCHA, Advogado: Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2520-59.2014.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEOMAR BARBOSA NOGUEIRA, Advogado: Marco Antonio Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2598-28.2014.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA LIMA DA SILVA, Advogado: Ronaldo Leão, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2707-98.2014.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcos Costa Campos, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE IGT LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Funabashi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2728-07.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SANDRA SUELY DA SILVA, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 6821-20.2014.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PURUBA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Giovana Abreu da Silva Seger, Agravado(s): ANGELITA LOES, Advogado: Hernando José Tomazelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10041-17.2014.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS MARINHO, Advogado:



Thomaz Mariano de Ávila Netto Guterres, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10100-16.2014.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALESSANDRO SALGADO FREGNI, Advogado: Demétrius Adalberto Gomes, Agravado(s): IBM - BRASIL E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Ronaldo Rayes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10193-59.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALMIR DE SOUZA RAMOS, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): EDER CARLOS CHRISTOFOLI, Advogado: Paulo Henrique Vasconcelos Giunti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10261-34.2014.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO SOBRINHO, Advogado: Marcus Varão Monteiro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10288-28.2014.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CINTHIA MOREIRA NUNES, Advogado: André de Araújo Chavante, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10310-73.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): CLÉIA LOIS RODRIGUES, Advogada: Patrícia Uchôa Vianna Marques, Advogado: Leandro Vasconcellos, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Advogada: Angela Maria Muniz Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10312-15.2014.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., Advogada: Cristiane Bientenez Sprada, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DIOGO ALBERTO DE SENA BARRETO, Advogado: Lucas Paulo Alves Pires, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, apenas quanto ao adicional de periculosidade, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.Obs.: Presente à Sessão o patrono do Agravante(s), o Dr. Mozart Victor Russomano Neto.; **Processo: AIRR - 10326-38.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, Advogado: André Luís de Castro Moreno, Agravado(s): VERA LÚCIA DE SOUZA JACOMETI, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10383-38.2014.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA, Advogado: Carolina Bosso Topdjian Ângelo, Agravado(s): JOSÉ BATISTA DE SOUZA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10410-55.2014.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UTE MC2 CAMAÇARI 1 S.A., Advogada: Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): JAIME ROQUE COPQUE, Advogada:



Ana Maria Marcondes César, Advogado: Gustavo Marcondes César Affonso, Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10476-65.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAVID RAFAEL DA SILVA FERREIRA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): DOMASO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benicio Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10480-71.2014.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCELO MARQUES RAMOS, Advogado: Elias Gonçalves Sabóia, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Daniel da Costa Aronne, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10487-24.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos César Botelho, Agravado(s): LIDIANE MARIA FIALHO DA SILVA, Advogado: Franco Genovese Gomes, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10512-97.2014.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS DO ESTADO DO ACRE, Advogado: Renato Roque Tavares, Agravado(s): EDILSON PEREIRA E OUTROS, Advogada: Gracileidy Almeida da Costa Bacelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10547-46.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogado: Patrícia Maria Mendonça de Almeida, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: José Rodrigues de Carvalho Neto, Advogado: José Benedito Lisboa Rolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10552-43.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Emerson Brunello, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogada: Cláudia Luiza Barbosa Neves, Advogado: Felipe Quadros de Souza, Agravado(s): RCM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10613-50.2014.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MANASSES SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Simone Silveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10644-28.2014.5.01.0561 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTEGRAL SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Jamil Abid Júnior, Agravado(s): FÁTIMA DO NASCIMENTO PEÇANHA, Advogado: Amaro Raimundo Farias Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10673-81.2014.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: José Luis Baptista de Lima Filho, Agravado(s): ISAIAS CÂNDIDO DA SILVA, Advogada: Rita de Cássia Chehuan de Barros, Agravado(s): GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Pablo Siqueira dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10707-82.2014.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): SANDRO SODRE NOGUEIRA DE LIMA, Advogado: Paulo Sérgio Bobri Ribas, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10710-03.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELIAS SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Karina da Silva Viana de Freitas, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10728-89.2014.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ANDRE MELO DA ROSA, Advogado: Cláudio José Lopes, Agravado(s): CJF DE VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10862-07.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s) e Agravado(s): EDSON JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Leandro Parreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10873-58.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): FRANCINA APARECIDA DE GODOY, Advogada: Vilja Marques Cury de Paula, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10901-51.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS SANTOS, Advogado: Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10904-92.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): APARECIDA CARDOSO EVANGELISTA, Advogado: Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10977-78.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IRAILSON DE SA MARTINS, Advogado: Linda Maria Lisbôa Ponce Leon, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10982-06.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ALVES CARNEIRO, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10996-92.2014.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro de Paula Machado, Agravado(s): GERDAU ACOMINAS S/A, Advogado: Gustavo Alexandre Arigoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 11021-03.2014.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SCHUNCK SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): JOEL CARDOSO DA SILVA, Advogado: Renato Vieira de Moraes, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Frederico de Mello e



Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11099-85.2014.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEANDRO RODRIGUES ZAIRALD ARAÚJO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): CITROSUCO S/A AGROINDUSTRIA, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 11104-13.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSIMAR TOMAS DOS SANTOS, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11317-17.2014.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Carlos Candido da Silva, Agravado(s): ODETE NARDI DA SILVA, Advogada: Fabíola Eliana Ferrari, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11352-29.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VANILDO MOREIRA MARTINS, Advogada: Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11358-15.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): EVERTON PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Celso Aparecido Silva, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 11404-71.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLIMAX INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS, MATERIAIS PLASTICOS E FARMACEUTICAS DE ITATIBA, ATIBAIA, MORUNGABA E PIRACAIA, Advogada: Kelly Gislaíne Delforno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11406-86.2014.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): REGINALDO DE JESUS DA SILVA, Advogado: Liviston Silva da Cunha, Advogado: Luiz Carlos Lopes Leão, Advogada: Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11478-36.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÁ LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): HYGOR DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Jorge Augusto Molina, Agravado(s): MARCELO CAMARIM MOREIRA, Advogado: Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11578-90.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAULO ROBERTO BORGES, Advogado: Denilson Prata da Silva, Agravado(s): PRODUMAN



ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11616-52.2014.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÉRICO SILVA SOUSA, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): RIO VERMELHO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Sebastião Caetano Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11681-84.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Murici Orlandini Máximo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11684-97.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Samuel Marcondes, Agravado(s): REGINA MARIA ALVES CRIVELARI CLAUDIANO, Advogado: Carlos Henrique de Miranda Júnior, Advogado: Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 11690-12.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): MAURA VIEIRA SPADA, Advogado: Edvil Cassoni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11695-04.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS, Procurador: Maxwell Pereira do Carmo, Agravado(s): ELOY DA SILVA PINTO, Advogada: Leticia Suellen Bonilha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11717-48.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VANDERLEI SILVA PEREIRA SANTOS, Advogado: José Freire da Silva, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12027-89.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DIEGO LUZ SANTOS, Advogado: Ubiramar Edson Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12051-67.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VALMIR TAVARES DE LIMA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12197-18.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIDNEY DA SILVA, Advogado: Wilian Jesus Marques, Agravado(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Daniel Souza Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12271-94.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, Advogado: João Batista Munõz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12575-35.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCIELLY ALINE FOGAÇA, Advogado: Julio Aparecido Fogaça, Agravado(s): SINDICATO



DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BOTUCATU, Advogado: Marelo Ribeiro Tucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12576-21.2014.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI, Procurador: Anderson de Souza Pereira, Agravado(s): ALESSANDRO PEREIRA, Advogado: Andréia de Oliveira Cabral, Agravado(s): LÍBERA - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 15600-22.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCONDES ANTONIO TAVARES DE FARIAS, Advogado: Luiz André Miranda Bastos, Agravado(s): EDVANE DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Nildete Chaves de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 20064-74.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Albert Abuabara, Agravado(s): MARIA ELIANA MACHADO DA SILVA, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20222-56.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS, Advogado: Luciana Garcia Vegini, Agravado(s): VANILSON MENDONÇA DUARTE, Advogado: Vinícius Borges de Moraes, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20280-56.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NELLY JORGE COSTA DE SOUZA, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabiano Laroca Altamiranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 20307-37.2014.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): MÁRCIA ELENA GEVINSKI, Advogado: Alvenir Antônio de Almeida, Agravado(s): MASSA FALIDA de BRENDLER CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Gustavo Andrei Rohenkohl, Agravado(s): SUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Iara Leal da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20309-10.2014.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): BRENDLER CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Gustavo Andrei Rohenkohl, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20376-06.2014.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ROSANA DE MATOS BALTAZAR, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de



instrumento.; **Processo: AIRR - 20662-39.2014.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Claudia Marques Veçozzi, Agravante(s) e Agravado(s): JANE MINETTO DA SILVA, Advogado: Anderson Oliveira Forte, Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 20688-17.2014.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGINA, Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): CINTIA CRISTINA FINKLER, Advogada: Márcia Karina Rigon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20708-28.2014.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADOLFO REINALDO BERWING, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Claudia Marques Veçozzi, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Advogada: Lisiane Ottonelli Belinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20767-90.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Flávia Vianna Però Mascia, Agravado(s): ANTONIO CESAR FRANCO GUTERRES, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): MONTECASTELO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20802-78.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE, Advogado: Fabrício Wilson Mocellin, Agravado(s): JULIANA PAULA TARTAS, Advogado: Carlos Afonso Santin, Advogado: Gaspar Pedro Santini, Agravado(s): COPAR MEDICINA & SAÚDE EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20897-98.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Alessandro Chiapin, Advogado: Fabio Lozano Pinheiro, Agravado(s): LUIS RICARDO CORREA PEREIRA, Advogado: Claudio Cesar de Abreu Duro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21089-04.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ FERNANDO GUARAGNI, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER - FEPAM, Advogado: Cristiano Xavier Bayne, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21098-39.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Augusto Barriles, Advogada: Flávia Schmidt, Agravado(s): CLEBER JOSÉ RIBAS SARAIVA, Advogada: Salete Steffens Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21338-16.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): ADRIANA CAIEL VIEIRA, Advogado: Ciro Luis Machado Scalco, Agravado(s): OMEGA CLEAN LTDA. - ME, Advogado: Maurício Silva da Silva, Advogada: Eunice Azevedo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21564-66.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Camila Sonda Scariot, Advogada: Daniela Cumerlatto, Agravado(s): JARDEL JADEMIR KATZ, Advogado: Carlos Alberto Nascimento da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21594-83.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s):



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): UZIEL CELESTINO KIESLARCK, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): MONTECASTELO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24242-62.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Geison Monteiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24306-28.2014.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIGUEL ANGELO DE FREITAS, Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer, Advogado: Anderson Alves Ferreira, Advogado: Leonardo Pedra dos Santos, Agravado(s): BENITO JESUS MANSILLA JIMENEZ, Advogada: Sabrina Acosta da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24612-14.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): EDSON LEITE GOMES, Advogada: Helena Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 25158-66.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO MACHADO LOBO, Advogado: Katia Regina Novak de Moura, Agravado(s): FEDERACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Marcelo Flôres Acosta, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25728-58.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALPHAVILLE CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Luciana Nazima, Agravado(s): JOSÉ WILKER BARBOSA, Advogado: Diego Augusto Granzotto de Pinho, Agravado(s): POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Mário César Machado Domingos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 25848-04.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): ADRIANO DE SOUZA FERNANDES, Advogada: Zélia Maria de Barros Araújo, Advogado: Onor Santiago da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 25899-02.2014.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADILSON DA SILVA, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): FIBRIAMS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA, Advogado: Antonio Tebet Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 25985-74.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): NEIDE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 80207-28.2014.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Advogado: Izanei Próspero da Silva, Agravado(s): PEDRO DE SOUSA ROCHA, Advogado: William Rufo dos Santos, Advogado: Erasmo Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 80945-37.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Gabriela Alcofra dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PIAUI(SINDPD-PI), Advogada: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 81662-37.2014.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ TIAGO DA SILVA, Advogado: Lara Rielly Feitoza Soares, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 87700-60.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Ana Luísa Tiveron Rodrigues, Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho; e, em face do disposto no art. 997, § 2º, III, do CPC/2015, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Empresa Ré.; **Processo: AIRR - 114900-45.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogado: Luiz Monteiro Varas, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS NÓBREGA DIAS BRITO, Advogado: Julierme de Fontes Fernandes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 138700-62.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MSC CROCIERE S.A. E OUTRO, Advogada: Patrícia Salviano Teixeira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MÁRCIA MARIA DA SILVA, Advogado: José Hilton Silveira de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 500042-70.2014.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRACEMA VERVLOET PONCHA, Advogada: Danille Vasconcellos Marim, Agravado(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA - ES, Advogado: Ponciano Reginaldo Polesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000122-52.2014.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FELIPE FRANCISCO MARTINS, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000207-75.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): GIOVANI BASSAKIN BERTOCHI, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000207-13.2014.5.02.0712 da**



**2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEL-LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A., Advogado: Rodrigo Luís Shiromoto, Advogado: Daniel Antônio Dias, Agravado(s): GILMAR HENRIQUE ARAÚJO, Advogado: Ronaldo Lourenço Munhoz, Advogado: Ciro Seiji Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000382-37.2014.5.02.0702 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DORMER TOOLS S.A., Advogado: Rogne Oliveira Gelesco, Agravado(s): JOSÉ GILSON DA SILVA COSTA, Advogado: João Luiz Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000492-68.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): WILLIAM FRANCISCO PEREIRA DOS REIS, Advogado: Carlos Alberto Nunes Barbosa, Agravado(s): SUSAN PAULA MUNOZ ALARCON MACEDO INSPEÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000554-62.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON FERMINO DE SOUZA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antonio Augusto Costa Silva, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000623-08.2014.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO IBIAPINO DA SILVA FILHO, Advogada: Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Andreia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000637-74.2014.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARLENE PIRES DOMINGUES, Advogado: Juliana Miranda Rojas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000764-11.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): GABRIELA MARQUES, Advogado: Humberto Deggiem Bruscalin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000886-51.2014.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO XAVIER GOMES DOS SANTOS, Advogada: Zenaide Natalina de Lima Ricca, Advogada: Daniela Faraco Ribeiro, Advogado: José Miguel Ricca, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001068-55.2014.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO DO ABC, Advogada: Patrícia Zoccolo, Advogado: Clezer Correia de Almeida, Agravado(s): NADIA NATALE, Advogado: Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001135-42.2014.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, FIBRA DE LÃ DE VIDRO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001145-26.2014.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Agravado(s): ANA LUCIA INACIA ARANHA, Advogada: Maria José Aguiar de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001536-25.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CAMILA DE LUCA LIMA, Advogado: Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001662-69.2014.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogada: Maria Goreti de Oliveira, Agravado(s): FÁBIO LUIS BORIN E OUTROS, Advogado: Paulo Sérgio Marcos Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001708-45.2014.5.02.0342 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Karen Badaró Viero, Advogado: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): WILLIANS SANTIAGO MOREIRA, Advogado: Fábila Regina dos Reis Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001919-49.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Advogado: Renato Souza Viana, Advogado: Marcelo Augusto Sanches Fernandes, Agravado(s): PAULO ALBERTO FREITAS LIMA, Advogado: Valmir dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1002134-38.2014.5.02.0607 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LEANDRO DE LIMA GOMES, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002306-08.2014.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO ROCHA, Advogado: Darcio Alves do Nascimento, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 7-22.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): CÁSSIA FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luis Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 71-97.2015.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: José Roberto Barbosa, Agravado(s): KATIA ORNELLAS ZUMAETA COSTA, Advogado: Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 106-71.2015.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Vanderlei Santiago, Agravado(s): LUIZ PAULO BERNARDES, Advogado: André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 111-35.2015.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): RODRIGO JOSÉ PEREIRA, Advogado: José Ricardo da Silva Carmo, Agravado(s): ARONS ENTREGAS RÁPIDAS



LTDA, Agravado(s): MEIRES NEVES MARTINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 119-25.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO, Advogado: Cláudio de Sousa, Agravante(s) e Agravado(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 171-46.2015.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Bárbara Eberle, Agravado(s): ALESSANDRO BORGES FREITAS, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 195-23.2015.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): ROSANE CAPELARI, Advogado: Elisandro Antônio Peretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 195-33.2015.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALEXANDRO DOS SANTOS, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 217-31.2015.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Agravado(s): FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 245-89.2015.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDISON ALUIZIO CAMPELO BARBOSA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Robson Barreto Fedulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 247-82.2015.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSIVAL DA SILVA COSTA, Advogada: Angela Giugni da Silva Holanda Castro, Advogado: Iraclides Holanda de Castro, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): ENECOL - ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Elizandra Freitas Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 269-52.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TALITA URDIALES COSTA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALBERTIN DOS REIS - ME (E OUTRA), Advogado: Marcio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 311-41.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REJANE MARIA DA SILVA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Rômulo Felipe Reis Miron, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Pedro Henrique Maciel Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 320-83.2015.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Lisboa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 394-17.2015.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., Advogada: Gabriela Resque Neves, Agravado(s): CÉLIO DE FREITAS RODRIGUES, Advogada: Andreia Maria Priscila Inês dos Santos Melo, Agravado(s): I . M . A CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 419-71.2015.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Francisco José Gonçalves de Camargo Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Maurício Macagnan da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 442-92.2015.5.09.0121 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JÉSSICA PAIN RODRIGUES, Advogado: Paulo Roberto Gonçalves Júnior, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 485-52.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Nelida Larisa Faria Figueiredo Guimarães, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES PIMENTA, Advogado: Felipe Castro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 491-20.2015.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GILVAN CESÁRIO DA SILVA, Advogado: Ricardo José Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 564-87.2015.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAPAÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Alexandre Oliveira da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Thaylise Campos Coleta de Souza Zaffani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 579-80.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): EDUARDO FELIX SANTOS DE SÁ, Advogado: Norimar João Hendges, Agravante(s) e Agravado(s): INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogado: Jorge Roberto Hall Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 611-21.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DE SALES FILHO, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 639-83.2015.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado:



Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): FRANCISCA MOTA PEREIRA, Advogado: Agnaldo Pires do Nascimento, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 685-86.2015.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): ELZA PAIS DE MATTOS, Advogado: Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 723-55.2015.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ EDUARDO NUNES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Carlos Henrique Menezes Messias, Agravado(s): SEVERINO LUIZ DA SILVA, Advogado: Fábio Barbosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 725-15.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À EDUCAÇÃO - INASE, Advogado: Samir Charles Mattar, Agravado(s): KELLY JANAÍNA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Allan Cássio de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 778-84.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GIANI LEE GEREMIAS, Advogado: Vanessa Henning da Costa, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcos Antônio Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 791-37.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): BIANCA OLIVEIRA DE SOUSA SÁ, Advogada: Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 806-96.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Eloy Sousa, Advogado: Marcela Franzotti Miranda Garcia, Advogado: Rafael Agrello, Agravado(s): ARTHUR KI BEAK LEE, Advogado: Edwar Barbosa Félix, Advogado: Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 827-30.2015.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Petrônio Monteiro de Menezes, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ÂNGELA DA SILVA, Advogado: José Carlos Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 869-49.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Carolina Terreri Chiquetto, Agravado(s): ADÃO JORGE DA SILVA, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da ECT para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 873-89.2015.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Reinoldo Adams, Agravado(s): SUELI NUNES DE JESUS, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 882-85.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 940-76.2015.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ARTEMIS CUNHA DE MATOS, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da PETROBRAS e não conhecer do agravo de instrumento de VECTRA ENGENHARIA.; **Processo: AIRR - 948-49.2015.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAÍZEN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): MÁRCIO HUMBERTO MEDEIROS NUNES, Advogado: Adriano Prata Andrade Parreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1056-17.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Agravado(s): EDIVALDO DA SILVA BRITO, Advogado: Romário Martins de Oliveira, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1060-74.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogada: Luana Gonçalves Leal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1113-70.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1118-97.2015.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): SUZANE COSTA PALMERIM, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANTÔNIO FERREIRA LIMA NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1123-77.2015.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Giselle Rodrigues Cattanio, Agravado(s): CLEBER SILVA DA COSTA, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): CONSTRUTORA BITENCOURT LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1144-59.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DE LOURDES DE CARVALHO, Advogado: Deliana Machado Valente, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Arlane Macedo de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1209-42.2015.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADALBERTO FRANCISCO DE SANTANA NETO, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1228-72.2015.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Advogado: Fernando José Medeiros de Araújo, Agravado(s): PAULO SÉRGIO MARTINIANO, Advogado: Francisco Fernandes Borges Neto, Agravado(s): LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Daniel Cabral Mariz Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1256-13.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Advogado: Francisco Viana Filho, Agravado(s): PEDRO TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Antonio Carlos Pires Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1295-63.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): RUBI DOS SANTOS BARROS, Advogado: José Fábio Martins da Silva, Agravado(s): ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Robert Frederico S. Fontoura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1322-31.2015.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): JAMES WEILINGTON DE SOUZA, Advogado: José Lopes Júnior, Agravado(s): SGE SERVIÇOS GLOBAIS DE ENERGIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1329-82.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NYASCARA MACLAINE SARAIVA DO NASCIMENTO AMARAL, Advogado: Everson Cleber de Souza, Advogada: Kássia Kalianny Gomes da Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Talita Silva Viana Sant Anna, Advogado: Valdemir Sousa Cordeiro, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1352-10.2015.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogada: Ana Caroline Borges Ventura Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIO ISRAEL LOPES DE SOUSA, Advogada: Hilziane Layza de Brito Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1356-58.2015.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Patrícia Lobo da Rosa Borges, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE MELO, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1369-32.2015.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS MARQUES MUNIZ, Advogado: Ivan de Souza Teixeira, Agravado(s): TECMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Rafael de Andrade Moreira, Advogado: Pedro Leonardo Summers Caymmi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1401-29.2015.5.08.0206 da 8a.**



**Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): SÔNIA MARIA VAZ DA COSTA, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DANIEL DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1564-21.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): JESUS OLIVEIRA DA LUZ, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1573-39.2015.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: José Hilário Rodrigues, Advogada: Ana Priscilla Feitosa Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO PINHEIRO ARAÚJO NETO, Advogado: Márcia Regina Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1584-91.2015.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA BENEDITA MAGNO MORAES, Advogado: Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR SERRA DO NAVIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1618-03.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Célia Leite Martins Magalhães, Agravado(s): JOSE EGIDIO DE ARAUJO, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1651-84.2015.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogado: Luis Vitor Sousa Santos, Agravado(s): GILDA ISAIAS CARDOSO BARBOSA, Advogado: Gilberto José de Brito Melo Escórcio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1665-86.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): COSME REIS OLIVEIRA, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SERVICOL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Ivo Caiapó Pitaluga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1721-73.2015.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO SILVA DIAS, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1724-27.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): IZABEL PEREIRA DE SOUZA, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1957-98.2015.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIÁRES EM RADIOLOGIA NO



ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Erika Minhoto Queiroz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO - HOSPITAL DO CORAÇÃO, Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2000-54.2015.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Pedro Frota Menandro de Vasconcelos, Agravado(s): MARIA VILMA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Schossler, Agravado(s): PLANALTO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2053-95.2015.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): LUCIENE DOS SANTOS ROSSETTI, Advogada: Luciana Morais Avelar, Agravado(s): FLS POMPEU - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2416-61.2015.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): ALTEMIZA MORAIS SOBRINHO, Advogado: Vanda Cardoso Graciano Veloso, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2581-84.2015.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Evandro Luis Pippi Kruehl, Agravado(s): WANESSA RUAS ALMEIDA OLIVEIRA MACEDO, Advogado: Heber Renato de Paula Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 4082-79.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FARMA LOGÍSTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Krysl Machado Deucher, Agravado(s): JOÉLCIO GESSER, Advogada: Giovana de Fátima Gaviolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10016-74.2015.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA LUÍZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: João Geraldo Paghete, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10051-87.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ANDRÉ BARBOSA, Advogado: Thiago Ferreira Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10102-52.2015.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TOSHIBA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Octavio de Paula Santos Neto, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA, Advogado: Marcos Vinícius de Andrade, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10107-11.2015.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VENETO ROUPAS LTDA, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): DANIELE CRISTINA DE CASTRO, Advogado: Alberto Donizeti Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10119-54.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Paulo Cidade de Oliveira Filho, Agravado(s): JULIANA CORTES LIMA ALMEIDA, Advogada: Daniela Gonzaga Oliveira, Agravado(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 10179-59.2015.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Jaime da Veiga Júnior, Agravado(s): JOSÉ PAULO TABORDA, Advogado: Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10237-57.2015.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOGUEIRA RIVELLI IRMÃOS LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SÉRGIO EUGÊNIO, Advogado: Ricardo Quintão e Silva Feres, Advogado: José Maria Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10251-71.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): DENISE NOLI VIEIRA DELGADO, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10341-10.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDIR DE SOUZA, Advogado: Wilian Jesus Marques, Agravado(s): USINA OUROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Marco Túlio Cardoso Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10369-87.2015.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Johnatan Christian Molitor, Agravado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Frederico de Almeida Montenegro, Advogado: Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10401-86.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MICHEL RODRIGO DA SILVA, Advogada: Priscila Cristina Dias Wanderbroock, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10403-08.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dilson Antônio do Nascimento, Agravado(s): ASCÂNIO TURISMO E EXCURSÕES LTDA., Advogada: Márcia Iria Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10424-87.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERALDO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10432-78.2015.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Ana Cláudia da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): WILTON GOULARTE MONTEIRO, Advogado: Vagner dos Santos Mota, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao



agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10433-44.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WASHINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERACAO S.A., Advogada: Daniela Lage Mejia Zapata, Advogado: Flavio Augusto Tomas de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10441-83.2015.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávia Regina Valença, Agravado(s): IRACI SIMONI MARQUES, Advogado: Daniel Pestana Mota, Agravado(s): EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA. - EMPASERV, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10508-28.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Flávio Carvalho Patrício, Advogada: Katya Pavão Barjud, Agravado(s): JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Marco Aurélio dos Santos Pinto, Agravado(s): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eduardo Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10510-30.2015.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Marcelo Pereira Bueno, Advogado: Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): JOSUE BERNARDO DE ALMEIDA, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravado JOSUE BERNARDO DE ALMEIDA; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10557-91.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Gabriela Freire Kühl de Godoy, Agravado(s): ANA LUCIA FRIZARIN SOUZA, Advogado: Daniela Giungi Gonçalves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10665-92.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RAFAELA KARINE DO CARMO PAIXÃO, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da 2ª Reclamada; II - declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da 1ª Reclamada, diante do desprovimento do recurso principal.; **Processo: AIRR - 10691-54.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): WALMIR ALMEIDA MAGALHÃES, Advogado: Wagner Cândido da Conceição, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 96642/2017-3, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 10697-78.2015.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIQUE SELLER COORDENAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Manoel Messias Leite de



Alencar, Advogado: Edson Oliveira Soares, Agravado(s): ZAQUEU BOTELHO DE FRIAS, Advogado: Jessé Pereira Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10718-78.2015.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): JOSE ANTONIO RIBEIRO TANNUS, Advogado: Glória Ludmila Gontijo Laborda Larrain, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10722-16.2015.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): MAIKEL SILVA NASCIMENTO, Advogada: Roberta Maria dos Santos Rennó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10728-34.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTES FÁTIMA LTDA., Advogado: Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIS CLAUDIO MELO DE PAIVA, Advogado: Geraldo Leôncio de Oliveira, Advogado: Samuel Eloi Batista, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10802-47.2015.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Advogado: Ricardo Hasson Sayeg, Advogado: Marcelo Bianchi, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA, Advogada: Patricia Dias Aydar, Agravado(s): ATLANTICO SUL SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELLI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10815-21.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Giovanni Martinez de Oliveira, Agravado(s): VALDECI LUIZ DA SILVA LUIZ, Advogado: Luiz Carlos Vanzelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10815-96.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JACI ALVES DE OLIVEIRA FROIS, Advogado: Rodrigo Gaioto Rios, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Beatriz Grigna, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10863-11.2015.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): OSCARLINO FRANCISCO GARCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10867-62.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Tânia Maria Pires, Advogado: Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): FLORIANO ALVES DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10882-03.2015.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Fernanda Augusta Hernandes Carrenho, Agravado(s): YOLANDA FABIAN DO ROSARIO, Advogado: Juliama Costa Lago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10952-97.2015.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator:



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAHLE HIRSCHVOGEL FORJAS S. A., Advogado: Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Agravado(s): CARLOS FERNANDO SILVA DE VASCONCELOS, Advogado: Humberto Ribeiro Bertolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11061-88.2015.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): SIMONE MARÍLIA BARRETO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11130-88.2015.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARCOS VINICIUS FIDELIS, Advogado: Rodrigo Martins Takashima, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 92095/2017-7, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 11167-95.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, Advogado: Marcelo Augusto de Souza Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11175-31.2015.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): GABRIELA MIGUEL FRAGA, Advogado: Wesley Fantini de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11192-38.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOENERGÉTICA VALE DO PARACATU S.A., Advogado: Edson Ribeiro dos Santos, Advogado: José Roberto Cruz, Agravado(s): RONALDO FELICÍSSIMO RIBEIRO, Advogado: Marlúcio Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11198-38.2015.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBEES, Advogado: Márcio Cabral Magano, Agravado(s): FLÁVIO RICARDO LEAL DA CUNHA, Advogado: Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11262-55.2015.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ADRIANO LOURENÇATO DA SILVA, Advogado: Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 96476/2017-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 11279-73.2015.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GÊNIX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ABADIA MARIA DA SILVA, Advogado: Wilson Vasques Borges De Souza Ataíde, Advogado: Luís Guilherme Favaretto Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11418-90.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): DANIELE MOREIRA DA SILVA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana



Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 11426-86.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): GILDASIO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11512-28.2015.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO MÁRIO MAZUCANTI, Advogado: Roberto Tortorelli, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: João Aéssio Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11535-84.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): SAMIRA ALMEIDA SILVA LIQUER, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11633-93.2015.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11697-49.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): GICILEIA DA SILVA CRUZ PAIXÃO, Advogado: Gustavo Barbosa Gorgen, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11869-20.2015.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LEANDRO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Advogado: Paulo Sérgio Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 20032-20.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIANO MATHEUS KISSMANN, Advogado: Dirceu Rocha Júnior, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20268-02.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Procurador: Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): VICTOR MATHEUS BAIROS MORAIS, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20311-36.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): TÁRCILA DE BRITO SILVEIRA, Advogada: Silvana da Rosa Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20425-39.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: André Jobim de Azevedo, Agravado(s): LUCAS RAMOS ROGGIA, Advogada: Liselaine Marques de Castro Rosa, Advogado: Décio Neuhaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20537-**



**16.2015.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BANRISUL S.A., Advogado: Luiz Carlos Ferla, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20731-05.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEDRO ANTONIO BERGER GONHI, Advogado: Oscar Cansan, Advogado: Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20790-29.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Lucas Medeiros da Silva, Advogado: Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): SEBASTIÃO BATISTA WECKI, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Deize Mara Carnelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21261-30.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORLANDO DE LIMA SIAS, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24178-85.2015.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEBER BISTAFFA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): TRANSPORTES QUERENCIA LTDA, Advogado: Márcio Ricardo Gardiano Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24299-13.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ELISA NARA FREITAS GONÇALVES, Advogada: Lidiane Vilhagra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24560-86.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): CELSO RAMÃO FERREIRA MARTINS, Advogado: Nabila da Rocha Aidar, Advogado: Diego da Rocha Aidar, Advogada: Margarida da Rocha Aidar, Advogado: Loralice da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 24751-56.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): NERY CASTRO SOUZA, Advogado: Henrique Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 24813-89.2015.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CARMO INACIO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 24836-21.2015.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MECARI DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Ademar Ocampos Filho, Agravado(s): VALDEMIR ANDRADE DE PAULA, Advogada: Kaline Rúbia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24836-42.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): ENIO FERREIRA LOPES, Advogado: Jéssica Lorente Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24879-76.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ELDORADO S/A, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): WAGNER ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Marcelo de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25024-28.2015.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E NAS INDUSTRIAS DE FRIGORÍFICOS DE AVES, BOVINOS, SUÍNOS DE PARANAÍBA E REGIÃO, Advogado: Conceição Aparecida de Souza, Agravado(s): SANDRA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 25031-42.2015.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): JÚLIO CESAR PAIM DE ALMEIDA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Jean Carlos de Andrade Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 25044-11.2015.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE BRITO, Advogado: Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 25046-86.2015.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E NAS INDÚSTRIAS DE FRIGORÍFICOS DE AVES, BOVINOS, SUÍNOS DE PARANAÍBA E REGIÃO - MS E OUTROS, Advogado: Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 25210-51.2015.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): INÁCIO MIGUEL DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 25248-70.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Grazieli Meazza, Advogado: Luana Talita Oliveira Deniz, Agravado(s): NARCI MUNHÕES CHAVES, Advogado: Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 25313-28.2015.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Giovani Maldi Melo, Agravado(s): THIAGO AUGUSTO VOLPATO, Advogado: Luis Henrique Mariano Alves de Souza, Advogado: Marcelo Ricardo Mariano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 26047-76.2015.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEKSSANDRO VENTURA DOS SANTOS, Advogado: Irani Ottoni, Advogado: Van Hanegam Donero, Agravado(s): J. F. I. SILVICULTURA LTDA, Advogado: Paulo Augusto Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 130145-10.2015.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ANDRÉ ARAÚJO, Advogado: Rainier Freitas Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA, Advogado: Petrônio Wanderley de Oliveira Lima, Advogado: Eloi Custodio Meneses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 131405-74.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEIDJANE SILVA, Advogado: Fábio Josman Lopes Cirilo, Agravado(s): HÉLIO SARAIVA GRANGEIRO JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 131668-63.2015.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDIMILSON VELOSO DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): TECNOMULTI EMPREENDEMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Wendell Bezerril Silva, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100011-15.2015.5.02.0613 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): TIAGO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Ualace Cíntra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000366-40.2015.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): ADALBERTO DA SILVA, Advogado: Ernesto José de Moraes Júnior, Advogado: Carlos Renato Sorbile, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000697-03.2015.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): THAIS CONCEICAO DA SILVA FRANZON, Advogado: Monica Cristina Pereira Justo, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000717-10.2015.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Tatiana Suto Rostei Marchi, Agravado(s): MARIA VALÉRIA SARMENTO



COELHO DA PAZ, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000940-74.2015.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): JORGE ALBERTO VIEIRA, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Pedro Luiz Neves Freire, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante (JORGE ALBERTO VIEIRA) para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1001083-34.2015.5.02.0711 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Camila Loureiro Tonobohn, Agravado(s): PEDRO MENDES MACHADO, Advogado: Diego de Paula Tame Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001094-98.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Anelize Rúbio de Almeida Claro Carvalho, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Elivandro José de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001233-27.2015.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): ALEX CARDOSO JUNIOR, Advogado: Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): SCOPUS TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001306-93.2015.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): CICERO LINS DE ALBUQUERQUE JUNIOR, Advogado: Alexandre dos Reis Lima, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Christiane Tomb, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001526-28.2015.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Pedro Luiz Neves Freire, Procurador: Eduardo Moureira Gonçalves, Agravado(s): DAVI PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 35-66.2016.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luís Gustavo Figueirêdo Silva, Agravado(s): ADRIANO DE SOUZA MALAGUETA, Agravado(s): TOP VIP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 70-87.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PADRE DARIO, Advogada: Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Agravado(s): MARIA ELIZETE DE ALMEIDA PASTANA, Advogado: Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 119-93.2016.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DATA TRAFFIC S.A., Advogado: Carlos Nascimento de Deus Neto,



Agravado(s): DIOGO CÉSAR DUTRA SILVA, Advogado: Georvania Nobrega Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 137-68.2016.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogada: Patrícia Mendanha Lino, Agravado(s): SELMA MARIA DE FÁTIMA, Advogada: Ana Lúcia Amaral Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 174-56.2016.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MATO GROSSO BOVINOS S.A., Advogado: Eder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): JAQUELINE KELLY BARROS DE BRITO, Advogado: Marcelo Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 197-10.2016.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Leandro José Pereira Macedo, Advogado: Cristiano Rebelo Rolim, Agravado(s): ROMEU RODRIGUES PIMENTEL, Advogada: Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 250-49.2016.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEMIMA DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Débora de Almeida Bulhões, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 258-31.2016.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogado: Felipe Zeraik, Advogada: Paula Guerra da Cruz, Agravado(s): GLICÉRIO SANTANA, Advogado: Antônio João dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 389-64.2016.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): JOSÉ PETRÚCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 482-16.2016.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA., Advogado: Charles Pamplona Zimmermann, Agravado(s): CARLOS AFONSO PEREIRA JÚNIOR, Advogada: Adriana Suellen da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 735-71.2016.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): FERNANDO SCHEEREN, Advogado: Elisandro Antônio Peretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1169-81.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Deborah do Rosário Franco Dias Figueiredo, Agravado(s): ANTÔNIO LAERTE FERREIRA DE MATOS E OUTROS, Advogado: Vinicius Eduardo Lipczynski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10015-25.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GENEÁ MARIA MELÔNIO SILVA, Advogada: Ana Dilma Conceição Melo de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10155-05.2016.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA., Advogado: Carolina Mônica Cabral Resende, Agravado(s): MURILLO FONSECA DA SILVA, Advogado: Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10338-44.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIANA LINO DO NASCIMENTO, Advogado: Emerson de Souza Monteiro, Agravado(s): MARIA VICENTE VIANA DOS SANTOS - ME, Advogado: Sergio Ricardo dos Santos, Agravado(s): VALORIZA SERVIÇOS - EIRELI - ME, Advogado: Sergio Ricardo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10486-84.2016.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SVB AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Marco Thúlio Lacerda e Silva, Agravado(s): HIAGO NASCIMENTO, Advogado: Júnior dos Santos Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20096-14.2016.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): EDUARDA VALENTIM PIRES, Advogado: Alexandre Pienis, Agravado(s): FLEXSHOE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24023-19.2016.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: George Augusto Mendes e Silva, Agravado(s): EDINA MARIA SILVA AGOSTINHO, Advogado: Ruy Ottoni Rondon Junior, Advogado: Regis Ottoni Rondon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 24273-14.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): IVAN PATRESSY MONTEIRO, Advogado: Joise Maira Bearari Ramos, Advogado: Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: RR-ARR - 320800-40.1988.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELISIRENE MELO DE OLIVEIRA CALDAS E OUTROS, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Ricardo de Medeiros Armstrong, Recorrente(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Fernando José Ramos Macias, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA NOBRE, Advogado: Daniella Mafra Barbosa, Advogado: Carlos André Rocha Sarmiento, Recorrido(s): ALBIDES DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Ricardo de Medeiros Armstrong, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: chamar o feito à ordem, a fim de retificar a certidão de julgamento de 19/4/2017, para retornar a fase processual de ARR (Recurso de revista com Agravo), tendo em vista o despacho de reconsideração do TRT da 19ª Região – fls. 7.425/7.426, em que confirmara a denegação de seguimento do recurso de revista de ELISIRENE MELO DE OLIVEIRA CALDAS E OUTROS, e, em consequência, desconsiderar a sustentação oral da parte agravante, em face da ausência de previsão regimental. Mantido o adiamento do julgamento para a sessão do dia 3/5/2017.; **Processo: RR - 81200-65.1997.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA



ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): JOÃO VOLNEY CORREIA DA CRUZ E OUTROS, Advogada: Maria Teresa Araújo de Menezes Costa, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "atualização monetária dos débitos trabalhistas. Índice aplicável", por afronta ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda.; **Processo: RR - 132586-57.2002.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Andreza Duarte Candemil, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): MARIA HELENA PORTO LUIZ, Advogada: Rejane Cristina Rossini Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador", por violação do artigo 150, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que, no presente caso, o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e determinar a incidência dos juros da mora e da multa apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença.; **Processo: RR - 33200-85.2003.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): DEISE PAIVA FERREIRA, Advogado: Celso Hagemann, Advogado: Márcio Cândido Carneiro da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA. - COORECE (EM LIQUIDAÇÃO), Recorrido(s): JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA., Recorrido(s): JCS ARGOUUD & CIA. LTDA., Advogado: Marcus Baumgarten Goncalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação da TR como índice de correção monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos no presente processo.; **Processo: RR - 24600-89.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARTUR RICARDO REIS CERUTTI, Advogado: João Pedro de Sabóia Bandeira de Mello Filho, Recorrido(s): PAULO LUSTOSA DE SOUSA, Advogado: Cláudio Barbosa de Moraes, Advogado: Nicolino Caselato Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. João Pedro de Sabóia Bandeira de Mello Filho.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), o Dr. Nicolino Caselato Júnior.; **Processo: RR - 84000-19.2008.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ALEXANDRE SEMINOTI, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a TR seja utilizada como índice de atualização dos débitos trabalhistas.; **Processo: RR - 35100-93.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NELY SANTOS DE SOUSA, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Recorrido(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rogério Bermudes Musiello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO. INCIDÊNCIA DOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 304 DA SBDI-1/TST", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1/TST.; **Processo: RR - 58100-93.2009.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Adérito Serafim Simões Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "promoções por merecimento", por violação do art. 169, § 1º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as progressões por merecimento deferidas, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 84500-94.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luís Martins, Recorrido(s): LILIANE DA SILVA MACHADO, Advogado: Alexandre Teiga, Advogado: Gustavo Teiga, Recorrido(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação da TR como índice de correção monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos no presente processo.; **Processo: RR - 540900-84.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Recorrente(s): WILSON DUTRA, Advogado: Shiguero Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/73) conhecer do recurso de revista do Reclamado, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, a teor da decisão proferida pelo STF no RE 590.415/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, reconhecendo a quitação ampla e irrestrita de todos os direitos decorrentes do contrato de trabalho, pela adesão do Autor ao Plano de Demissão Incentivada, instituído pelo BESC por meio de prévia negociação coletiva, julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista, para manter a sentença apenas no tocante à determinação de retificação da CTPS quanto à data de saída, ficando prejudicado o exame dos demais temas objeto do recurso de revista empresarial e recurso de revista obreiro, excetuando o tema "multa por embargos de declaração protelatórios". Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Mantida exclusão da condenação obreira ao pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios.; **Processo: RR - 1008500-53.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: César Yukio Yokoyama, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Recorrido(s): DILCEU EDSON ESPINDULA BERNARDES, Advogado: Ricardo Gressler, Advogado: Clécio Meyer, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a TR seja utilizada como índice de atualização dos débitos trabalhistas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. César Yukio Yokoyama.; **Processo: RR - 210-73.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Recorrido(s): ESPÓLIO de DURVALINO ALMEIDA DOS ANJOS, Advogada: Liliani Campanhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 788-56.2010.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALBA MARIA DIMER - ME E OUTRA, Advogado: Moacir Evaldo Hellinger, Recorrido(s): IVONE ANDRADE E OUTRO, Advogado: Orlando Marcelo Vieira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "menor herdeiro - prescrição incidente", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST (com a redação que vigorava ao tempo da interposição do recurso de revista) e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reduzir o valor dos



honorários advocatícios para 15% do valor líquido da condenação. III - não conhecer do restante do recurso.; **Processo: RR - 932-33.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JACKSON CAETANO DA SILVEIRA ALMEIDA, Advogada: Ivanilde Alvarenga Barbosa, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. REGIME 4x2 PREVISTO EM NORMA COLETIVA. INVALIDADE. EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA DE OITO HORAS", por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, como extra, das horas excedentes à sexta diária, com adicional convencional e reflexos, na forma pleiteada na exordial; II - conhecer do recurso de revista da empresa somente quanto ao tema "INDENIZAÇÃO DO ARTIGO 477 DA CLT", por violação do artigo 477, §8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de condenação ao pagamento de tal indenização.; **Processo: RR - 1015-22.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LORENA BADIA TAFFAREL, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fernando Luiz Bedin, Advogada: Eloisa Nardi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Banco Reclamado por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, reconhecendo a quitação ampla e irrestrita de todos os direitos decorrentes do contrato de trabalho, pela adesão da Autora ao Plano de Demissão Incentivada, instituído pelo BESC por meio de prévia negociação coletiva, julgar improcedente a reclamação trabalhista, ficando prejudicado o exame dos demais temas objeto do recurso de revista; II) julgar prejudicado o recurso de revista da Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 115800-13.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COANS SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Ana Luíza Pereira Aliprandi Favoretti, Recorrido(s): MARILENE ALVES REGO DA COSTA E OUTRO, Advogado: Calebe Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 430-29.2011.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÍLVIO LUIZ GOMES DE LUCCA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Tatiane Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS - multa de 40% - expurgos inflacionários - prescrição", por má aplicação da OJ 344/SBDI-I/TST, e quanto ao tema "diferenças nos depósitos do FGTS - ônus da prova", por violação do art. 17 da Lei 8036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para: (a) afastar a prescrição da pretensão em referência e, conseqüentemente, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, a serem apuradas em liquidação de sentença; e (b) restabelecer a sentença que condenou o Reclamado a comprovar os recolhimentos fundiários anteriores, a 1991, quando do ingresso do reclamante no banco reclamado, sob pena de execução direta do valor respectivo, observando-se o disposto na Súmula 362 do TST. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, no sentido de que são inválidos os cartões de ponto sem a assinatura do trabalhador.; **Processo: RR - 736-45.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., Advogada: Fernanda Borges, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Daniel Costa Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), o Dr. Daniel Costa Reis.; **Processo: RR - 1116-08.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Recorrente(s): ESCOLA DOM BOSCO DE ARTES E OFÍCIOS, Advogada: Juliane de Oliveira Lira Freitas, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DAMASCENA, Advogado: Gizene Pessoa de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1883-86.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAX SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Ibraim Calichman, Recorrido(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Wagner Antonio de Abreu, Recorrido(s): OZAILTON CÍCERO DA SILVA, Advogado: Camila Marques Leoni Kitamura, Recorrido(s): PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Valdemir Moreira de Matos, Recorrido(s): MEDICEL APOIO À MEDICINA LTDA., Advogado: Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2518-21.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Aldo José Fossa de Sousa Lima, Advogada: Érika C. Aranha dos Santos, Recorrido(s): ALEXANDRE CORREA DA SILVA, Advogado: Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "correção monetária", por violação ao art. 39 da Lei n.º 8.177/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a aplicação da TR como índice de correção monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos no presente processo.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), a Dra. Érika C. Aranha dos Santos.; **Processo: RR - 2847-66.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): CLAITON BOLZAN BACIN, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO. INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERÍODO ANTERIOR E POSTERIOR À MP Nº 449/2008" por violação do artigo 43, §2º da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária relativo ao período posterior a 5/3/2009, incidindo a partir daí os juros da mora e a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96), bem como determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e determinar a incidência dos juros da mora e de correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99, no que se refere ao período anterior a 5/3/2009 (vigência da MP nº 449/2008).; **Processo: RR - 30-26.2012.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RODABEM VEÍCULOS LTDA., Advogado: André Luiz Eiró do Nascimento, Recorrido(s): LEOPOLDINO MARQUES DE ABREU, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA SINDICAL - NECESSIDADE - INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - RESSARCIMENTO DE DESPESA COM ADVOGADO - CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA MERA SUCUMBÊNCIA, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 180-21.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S.A., Advogado: Wilson Belarmino Timóteo, Recorrido(s): LUCINDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Hernandez Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema estabilidade provisória, por contrariedade à Súmula 378, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a estabilidade provisória prevista no art. 118 da Lei 8.213/91 e excluir da condenação o pagamento de todas as parcelas daí decorrentes, listadas na letra "f" da parte dispositiva



da sentença à fl. 498-PE.; **Processo: RR - 417-03.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JÉSSICA RODRIGUES LOPES, Advogado: Paulo Eduardo Giovannini, Recorrido(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Fernando Sérgio Piffer, Recorrido(s): MAIORH CONSULTING LTDA., Advogada: Lúcia Helena Sampataro Hansen Cirilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 74, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) afastar a penalidade de confissão ficta aplicada à Reclamante; b) declarar a nulidade dos atos processuais posteriores; c) determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual, realizando a intimação pessoal das partes para nova audiência, e, após, seja proferido novo julgamento, como entender de direito.; **Processo: RR - 469-06.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Andréa Augusta Pulici, Recorrido(s): OLAVO ALESSANDRO RAMBO SCAVONI, Advogado: Fábio Maier Alexandretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação da TR como índice de correção monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos no presente processo.; **Processo: RR - 497-16.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Recorrido(s): TYRONE COIMBRA DE SOUZA, Advogado: Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de correção monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos no presente feito.; **Processo: RR - 753-82.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Hélio Puget Monteiro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PAULA MAIA DO VALLE, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - indenização por perdas e danos", por contrariedade à Súmula 219/I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos decorrentes dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 862-08.2012.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fabiana Dudek Stefanos, Advogado: Wagner Dilay, Advogada: Sionara Pereira, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Tarciso Beltrame de Castilhos, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 944-46.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARANTES ALIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: André de Melo Ribeiro, Recorrido(s): MIDIAM DE OLIVEIRA INÁCIO SANTOS, Advogado: Ivan Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1092-09.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TALES VILELA SANTEIRO, Advogada: Flávia Berdu Montanari Pedigoni, Recorrido(s): ACEF S.A., Advogado: Sérgio Henrique Cabral Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1191-57.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTONIO LUÍS DE MELO, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrido(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E



VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eduardo Valentim Marras, Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EMPRESARIAL MODULAR I, Advogado: Eduardo Vianna Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "TURNOS DE 12 HORAS EM ESCALA 4x2 PREVISTA EM NORMA COLETIVA. INVALIDADE. EXTRAPOLAMENTO DA JORNADA SEMANAL", por afronta ao art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação ao pagamento de horas extras fixada na sentença.; **Processo: RR - 1250-40.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Genivaldo Paranhos da Silva, Recorrido(s): MARIA DO CARMO ALCÂNTARA DO SANTOS, Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Advogado: Arine Mary dos Reis, Advogado: Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1302-25.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO EDEÍLSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Araújo dos Santos, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA S.A., Advogado: Jamil Abbud Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. PISO NORMATIVO DA CATEGORIA. NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo das horas in itinere de acordo com os critérios adotados para apuração das horas extraordinárias, tomando por base de cálculo a soma das verbas salariais.; **Processo: RR - 1897-19.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): PRISCILA MOREIRA BOMFIM, Advogado: Sueli Carneiro Ramos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Afasta-se a condenação do Reclamado no pagamento de multa por embargos de declaração protelatórios; II - não conhecer do recurso de revista da União.; **Processo: RR - 1949-52.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSEMEIRE DE CÁSSIA TEIXEIRA CARDOSO, Advogado: Sérgio Esber Sant'Anna, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, caput, da Constituição da República e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular.; **Processo: RR - 2896-40.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALESSANDRA MARIA CONSTANTINO CARVALHO, Advogado: Rodrigo Queiroz Caciatori, Recorrido(s): AFFINITAT COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA, Advogada: Janaina Vispo C. Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 244, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu o direito da autora à estabilidade e condenou a ré ao pagamento de indenização substitutiva. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela ré, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 4676-05.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): TONY ROBERT PEREIRA, Advogada: Perla Alves de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista, por contrariedade à Súmula 340 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras devidas ao autor sejam calculadas na forma do citado verbete sumular, inclusive quanto ao divisor adotado. Mantidos os demais parâmetros da condenação.; **Processo: RR - 5427-22.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MILTON ALBERTO DAL PONTE, Advogada: Susan Mara Zilli, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: César Yukio Yokoyama, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "horas extras - cargo de confiança - configuração", por violação do art. 224 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado no pagamento das 7ª e 8ª horas trabalhadas como extras na época em que o Reclamante ocupou o cargo de Assistente de Negócios, restabelecendo-se os termos da sentença nesse aspecto. Condena-se o Reclamado no pagamento de honorários assistenciais no importe de 15% sobre o valor total da condenação; II) não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamado. Ônus da sucumbência invertido.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. César Yukio Yokoyama.; **Processo: RR - 5699-89.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODRIGO SCHAFFER, Advogado: André Kincheschi, Recorrente(s): ROCHA, MARINHO E SALES ADVOCACIA E CONSULTORIA, Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas no tocante ao tema "contribuições previdenciárias - juros e multa - fato gerador", por violação do art. 43, §2º, da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para delimitar que, no que se refere ao atraso do recolhimento das contribuições previdenciárias, no período anterior a 05/03/2009, os juros de mora serão calculados a partir da configuração da mora (dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou acordo - art. 276 do Decreto nº 3.048/99); após o dia 05/03/2009, os juros de mora incidirão a partir da prestação de serviços (art. 43 da Lei nº 8.212/91). Já a multa deverá ser aplicada do exaurimento do prazo da citação para o pagamento; II -conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante, por violação ao art. 477, §8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa constante do referido dispositivo da CLT. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 17100-60.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NORFIL S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ADAUTO PAULO LEITE FILHO, Advogado: Lusardo Alves de Vasconcelos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "recolhimento de contribuições previdenciárias destinadas a terceiros - competência da justiça do trabalho", por violação do art. 240 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar contribuições previdenciárias devidas a terceiros.; **Processo: RR - 103000-82.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS PAULO BARCELOS DOS SANTOS, Advogada: Eliane Cristina Cremaschi, Recorrido(s): SANKYRI S.A., Advogada: Junia Perim Ribeiro Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "turnos ininterruptos de revezamento" e "minutos residuais", por contrariedade à Súmula 423/TST e violação do art. 58, § 1º, da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, das horas excedentes à sexta diária, inclusive daquelas relativas aos minutos residuais que ultrapassarem o limite diário estabelecido no art. 58, § 1º, da CLT, bem como os reflexos devidos, a serem apurados em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 80-53.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): JULIANA FONTOURA



MORAES, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada à SBDI-1 (Adicional de insalubridade. Utilização de fones de ouvido. Operador de telemarketing) em recursos de revista com tramitação sob o rito de recursos repetitivos (art. 896-C, §1º, CLT).; **Processo: RR - 138-26.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: André Lacerda, Recorrido(s): GR S.A., Advogado: Jean Saulo Ismar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 129, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de que, superada a ilegitimidade de representação do Ministério Público do Trabalho, retornem aos autos ao e. TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito.; **Processo: RR - 204-77.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): ASTROGILDO PEREIRA, Advogado: Vilson Osmar Martins Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a dispensa imotivada e julgar assim improcedente o feito, restabelecendo a sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência, do qual é isento o autor por ser beneficiário da Justiça Gratuita.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira.; **Processo: RR - 329-77.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SILVANO RODRIGUES PEDROSO, Advogado: Heron Gröhler Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação da TR como índice de correção monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos no presente processo.; **Processo: RR - 386-50.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ EDILSON DE FARIA, Advogada: Maria Cristina Vieira Silva, Advogada: Vivian Vieira Silva, Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS - BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por afronta ao art. 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o trabalhador do pagamento dos honorários periciais e determinar que a responsabilidade pelo pagamento dos aludidos honorários fique a cargo da União, nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º da Resolução 66/2010-CSJT.; **Processo: RR - 484-08.2013.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Recorrido(s): TACIANA MARIA DA SILVA, Advogado: José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Recorrido(s): DD CHAGAS, Advogado: Wellington Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "férias usufruídas - natureza jurídica - incidência de contribuições previdenciárias", por violação do art. 28, I, da Lei nº 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar a incidência dos valores relativos às férias usufruídas no cálculo da contribuição previdenciária, mas sem o acréscimo do terço constitucional.; **Processo: RR - 511-61.2013.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Advogada: Camila Soares Monteiro, Recorrido(s): JOSÉ ROBÉLIO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à indenização por danos morais, por divergência jurisprudencial, e, no



mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais em razão da revista da bolsa do autor.; **Processo: RR - 690-12.2013.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrente e Recorrido: ALEXSANDRO VARGAS DA SILVA, Advogado: Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; II - conhecer do recurso de revista adesivo do autor quanto ao tema "quantum indenizatório por dano moral - cheers", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas acrescidas em R\$ 40,00.; **Processo: RR - 734-86.2013.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CELI MELO DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): FISCHER S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: João Marques Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 755-20.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Recorrido(s): RAMOS VOLNEI MODINGER, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 874-87.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): VALÉRIA BEGOSSI, Advogado: Ranieri César Mucillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais - promoções por merecimento", por violação do art. 125 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as progressões por merecimento deferidas, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1019-75.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KARSTEN S.A., Advogado: Fábio Noil Kalinoski, Recorrido(s): MARLI REPLIN, Advogado: Geisiane Pasta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos descontos previdenciários, por má aplicação da Súmula 368/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais com observância das quotas previstas para o empregador e para o empregado.; **Processo: RR - 1103-67.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ERENO DÖRR TRANSPORTES LTDA., Advogado: José Paulo da Silveira, Recorrido(s): JOÃO LEANDRO FERREIRA, Advogada: Suelen Schardong, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "indenização pela lavagem dos uniformes", por violação do art. 2º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de pagamento dos honorários advocatícios, por ausência de assistência sindical; II - Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 1109-69.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): LENI PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Cristalino Esteves Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante, nos termos do art. 997 do CPC.; **Processo: RR - 1728-40.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEOILTA APARECIDA



PASCOAL FRANCISCO, Advogado: Gustavo Munhoz, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Cecílio Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, com reflexos.; **Processo: RR - 1896-41.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FERNANDA POPLADE SAVOTTO, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): DURATEX S.A., Advogada: Fabiana de Souza Dias, Advogado: Daniele Valandro Farina, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), o Dr. Mozart Victor Russomano Neto.; **Processo: RR - 1960-72.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): JULIO CESAR RODRIGUES, Advogado: Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2545-58.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GERALDO DA SILVA, Advogado: Michelle Violato Zanqueta, Recorrido(s): JBS S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MOTORISTA CARRETEIRO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. UNIFORME COM PROPAGANDA. USO INDEVIDO DE IMAGEM. FINS COMERCIAIS", por afronta ao art.5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).; **Processo: RR - 10408-82.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: João Paulo Vieira Guimarães, Recorrido(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "adicional noturno" e "vale-alimentação", por violação do art. 73 da CLT e contrariedade à Súmula 241/TST, respectivamente, e, no mérito, dar provimento ao apelo para: a) restabelecer a sentença no tópico em que condenou a Reclamada ao pagamento de horas extraordinárias, em razão das diferenças das horas noturnas trabalhadas, decorrentes da não adoção da hora ficta prevista no art. 73, §1º da CLT, com os reflexos legais; e b) restabelecer a sentença no tópico em que determinou a integração da parcela "vale-alimentação" ao salário do Reclamante, com os reflexos legais. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 10522-53.2013.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LEONARDO ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luís Felipe Junqueira de Andrade, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), o Dr. Mozart Victor Russomano Neto.; **Processo: RR - 10551-24.2013.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MANAUS MOTOCENTER LTDA., Advogada: Luciana Almeida de Sousa, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Advogado: José Higino de Sousa Netto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Renan Bernardi Kalil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10823-19.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Recorrido(s): ABENAIR MELO DA PAIXÃO, Advogado: Etevaldo Ferreira Pimentel, Recorrido(s): CERTO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Geraldo José Pereti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



apenas quanto ao tema "horas extras - regime 12x36", por contrariedade à Súmula 444/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação das Reclamadas o pagamento das horas extras e dos respectivos adicionais e reflexos deferidos em razão da invalidade do regime de compensação de jornada 12x36 declarada pelo TRT. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 10999-58.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDENIR ACAUDÊNCIO PEREIRA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Paula Jarina Silva Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "promoções por antiguidade e merecimento", por contrariedade à OJT da SBDI-1 nº 71, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer o direito do trabalhador ao pagamento das diferenças salariais decorrentes apenas das promoções por antiguidade previstas no PCS de 1997 e no Manual de Pessoal da primeira reclamada e, em consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos demais pedidos elencados na inicial, como entender de direito. Indevidos os honorários advocatícios. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ora arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 11308-29.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEONARDO DE SOUZA BRAGA, Advogado: Aline Junqueira Lacerda, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Carlos José Elias Júnior, Advogado: Beatriz Martins Costa, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às "horas extras - fixação - períodos sem controles de jornada", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de horas extras nos períodos em que não apresentados os cartões de ponto, de acordo com os dias e os horários de entrada e de saída declinados na petição inicial (aí incluídos o intervalo intrajornada e as folgas convencionais), com os reflexos determinados no acórdão (fls. 883/884-PE), conforme se apurar em liquidação de sentença.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro.; **Processo: RR - 17085-19.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE TIMON, Advogado: Heonir Basilio da Silva Rocha, Recorrido(s): THELMA LOPES CASTELO BRANCO, Advogado: Eduardo do Nascimento Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 14-12.2014.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PRISCILA ARANHA DE ALMEIDA GALINDO OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Alamino Silva, Recorrido(s): BOA VISTA SERVIÇOS DE CONCIERGE LTDA., Advogada: Cláudia Saraiva de Almeida Mazzini, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamante; II - declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada, diante do não conhecimento do recurso principal.; **Processo: RR - 17-36.2014.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Sérgio Ivan de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 85-26.2014.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PRIMAVERA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: George Ricardo Gradin, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EMANCIPAÇÃO, Advogada: Cristiane Heloísa Feldmann, Recorrido(s):



CLEITON ALBANO SCHUABOLINSKI, Advogado: Carlos Eduardo Szulcsewski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 259-44.2014.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): HERMES ALVES GONÇALVES, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "promoções por merecimento", por violação do art. 169, §1º, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as progressões por merecimento deferidas, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 262-86.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): JOSÉ LUIS DOS SANTOS MUNIZ, Advogado: Júlio César Sant'Anna de Souza, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 285-35.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Alessandra Yoshida, Advogada: Mônia Masochi Frizon, Recorrido(s): HERMES JOSÉ BATISTELLA, Advogada: Anelise Cancian Cocco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 296-51.2014.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAN PAOLO CALÇADOS LTDA., Advogada: Silvia Vieira Saroa da Silva, Recorrido(s): RAFAEL DOS SANTOS BRAGA, Advogada: Leandro Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais em razão da revista visual nos pertences do autor.; **Processo: RR - 321-33.2014.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FERNANDA GRIZE FERRAZ, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Advogado: Rodrigo Sabino Soares, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Robson Domingues da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael Augusto Silva de Carvalho, Advogada: Luciana Maria Firmo Ferreira Lacerda, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ricardo Jorge de Carvalho Aroucha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 408-03.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO - SIEMACO, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Advogado: Alexandre Nishimura, Recorrido(s): NOVA GERAÇÃO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 543-32.2014.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): POSTO ICCAR LTDA., Advogado: Ricardo Nasser Sefer, Recorrido(s): ANTÔNIO FRANCISCO AGUIAR, Advogado: Luís Cláudio Cajado Brasil, Advogada: Maria Dolores Cajado Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - indenização por perdas e danos", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos decorrentes dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 862-21.2014.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EXPRESSO



VITÓRIA BAHIA LTDA., Advogado: André Kruschewsky Lima, Advogado: Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Recorrido(s): LAURINDO DO CARMO BORGES, Advogado: Paulo Emílio Ribeiro de Oliveira, Advogado: Adilson Rabêlo Torres Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema REFLEXOS DOS DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS MAJORADOS POR HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS. BIS IN IDEM. CARACTERIZAÇÃO, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados majorados por horas extras nas demais verbas. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 1023-13.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IDEL GUILHERME COSTA, Advogado: Juliano Castelhana Lemos, Advogada: Manoela Pimentel Teixeira Pinto, Recorrido(s): RDA SANTAREM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., Advogado: Luiz Gonzaga Strehl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1122-92.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDMAR LUIZ DE ALENCAR, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luís Felipe Junqueira de Andrade, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), o Dr. Mozart Victor Russomano Neto.; **Processo: RR - 1131-61.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WALDIR ARRUDA STEINCK, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1332-77.2014.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESCO SUPPLY CARAJAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Recorrido(s): LUIS SOUSA DE MORAIS, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA SINDICAL - NECESSIDADE - INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - RESSARCIMENTO DE DESPESA COM ADVOGADO - CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA MERA SUCUMBÊNCIA, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1789-27.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KAZUCO AKAMINE FERRAZ, Advogado: Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): ELZO ANTÔNIO GRIZ, Advogado: Marcelo Couto de Cristo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 1883-86.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSILENE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Simone Afonso Laranja Teles, Advogada: Ana Paula Lima de Sales, Recorrido(s): EXPRESS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Larissa dos Santos Menezes, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Vilmar Lobo Abdalah Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2014-23.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente e Recorrido: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Jackson Luis Vicente, Recorrente e Recorrido: DAVID NUNES, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à forma de execução, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 87 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a execução contra a reclamada seja processada de forma direta. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante,



quanto aos juros de mora, por ofensa ao art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para estabelecer a incidência de juros de mora à base de 1% ao mês, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente - APPA, o Dr. Jackson Luis Vicente.; **Processo: RR - 2196-96.2014.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Max Lansky, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE BOCAIÚVA, Advogado: José Robson Vieira Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2608-83.2014.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): TOWERS WATSON CONSULTORIA LTDA., Advogado: José Carlos Wahle, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO GARCIA ALVERNAZ, Advogado: Renato Rua de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, §2º, da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para delimitar que, no que se refere ao atraso do recolhimento das contribuições previdenciárias, no período anterior a 05/03/2009, os juros de mora serão calculados a partir da configuração da mora (dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou acordo - art. 276 do Decreto nº 3.048/99); após o dia 05/03/2009, os juros de mora incidirão a partir da prestação de serviços (art. 43 da Lei nº 8.212/91). Já a multa deverá ser aplicada do exaurimento do prazo da citação para o pagamento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-TOWERS WATSON CONSULTORIA, o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira.; **Processo: RR - 4258-45.2014.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Gustavo Barby Pavani, Recorrido(s): EDSON DA ROSA, Advogado: Lucas Pizoni Gregório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 10863-50.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FÁBIO FANTE, Advogado: Marcelo Gaino Costa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Ana Teresa Milanez Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, X, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município ao pagamento das diferenças salariais oriundas dos índices de revisão geral distintamente aplicados, devendo-se incorporar as parcelas vencidas e vincendas, com repercussão em férias com 1/3, 13º salário, FGTS e demais reflexos apurados em liquidação.; **Processo: RR - 11743-22.2014.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LEANDRO RAMOS DUTRA, Advogado: José Márcio Pereira Vieira, Recorrido(s): ANGLO GOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flavio Augusto Tomas de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "repouso semanal remunerado - pagamento em dobro" e "prorrogação de jornada noturna em horário diurno - adicional noturno - hora noturna reduzida", por contrariedade à OJ 410/SDI1/TST e à Súmula 60/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) condenar a Reclamada ao pagamento em dobro dos repouso semanais remunerados não concedidos dentro do lapso temporal de sete dias, tudo conforme apuração em liquidação de sentença; b) condenar a Reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas prorrogadas do horário noturno, nos dias em que o labor se iniciou em período noturno e houve prorrogação até o período diurno, com reflexos legais e postulados, nos limites do pleito recursal, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 20253-07.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ICLEDI BRAGA RODRIGUES, Advogado: Vinicius Maciel Santos, Advogado: Humberto Tortorelli Neto, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira,



Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da empresa por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e II - conhecer do recurso de revista da autora por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a percepção simultânea dos adicionais de insalubridade e periculosidade, nos termos em que reconhecidos pelo TRT.; **Processo: RR - 20989-58.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SISTEMA PRODALY DE SOFTWARE LTDA. - EPP, Advogado: Marcelo Rugeri Grazziotin, Advogado: Volmir André Paza, Recorrido(s): MICHEL EDSON TAMS, Advogado: Felipe José Vicari Keller, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 21039-75.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TAÍS DA SILVA, Advogado: Priscila Campos Raffainer, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Advogado: Cristiano Xavier Bayne, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 21070-29.2014.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FREIOS CONTROIL LTDA., Advogada: Erenita Pereira Nunes, Recorrido(s): TIAGO ROSA DA ROSA, Advogado: Alessandro Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 21382-86.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FORTALEZA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: André Renato Zuco, Advogado: Lilian Carla Justo, Recorrido(s): PAULA ALESSANDRA CARVALHO E SILVA, Advogado: Gelson dos Reis, Recorrido(s): EATON LTDA., Advogado: Nadir Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas do adicional de periculosidade e dos honorários advocatícios, por violação ao art. 193, caput e II, da CLT, e contrariedade à Súmula 219, I, do TST, respectivamente; e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da condenação o pagamento no adicional de periculosidade e honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 21-07.2015.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANDRA MARIA GUEDES, Advogado: Osvaldo Polak Junior, Recorrido(s): RESTAURANTE E LANCHONETE CAVAGNOLLO LTDA. - ME, Advogado: Claudinei Dombroski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da Reclamante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, deferir-lhe o pagamento da indenização pleiteada entre o período de 16.10.2014 (data da ruptura do contrato de trabalho) até 09.03.2015 (dia anterior ao do retorno espontâneo).; **Processo: RR - 30-97.2015.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TERRABRAS TERRAPLENAGENS DO BRASIL S.A., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Recorrido(s): LOURIVAL DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: José Carlos Barbosa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema REFLEXOS DOS DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS MAJORADOS POR HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS. BIS IN IDEM. CARACTERIZAÇÃO, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados majorados por horas extras nas demais verbas. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 79-02.2015.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CATIGUÁ TÊNIS CLUBE, Advogado: Evandro França Magalhães, Advogado:



Marcos Henrique Silvério, Recorrido(s): APARECIDA DOS REIS ROCHA, Advogado: Edson Eduardo Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DEPÓSITO RECURSAL - GFIP - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA PARCIALMENTE ILEGÍVEL - DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONFIGURADA", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da guia do depósito recursal referente ao recurso ordinário, e afastar a deserção, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da ré, como entender de direito.; **Processo: RR - 170-57.2015.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LENIRCIA FERRAZ BARBOSA, Advogada: Neuza Batista da Silva, Recorrido(s): SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alan Vagner Schmidel, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Luanna Rodrigues Dantas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "jornada de trabalho - horas extras", por violação do art. 7º, XIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, restabelecendo a sentença no tema, declarar inválido o regime de jornada 15x15 previsto em norma coletiva e condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças de horas extras prestadas e pleiteadas, caracterizadas como aquelas excedentes à 44ª semana e 8ª diária, de forma não cumulativa, observando-se o divisor 220, base de cálculo na forma da Súmula 264/TST, com os reflexos devidos e postulados, nos períodos em que a obreira laborou nesse regime, deduzidas as horas extras comprovadamente pagas durante o período imprescrito do contrato de trabalho, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 462-09.2015.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VENCE TUDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Ricardo da Cruz de Maria, Recorrido(s): ZANIR ANTONIO DA ROSA, Advogado: José Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 464-15.2015.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA., Advogado: Washington Luiz da Silva Barroso, Advogado: Raquel Coppio Costa, Recorrido(s): JACKSON RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Elvira Maria Zardo Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), a Dra. Raquel Coppio Costa.; **Processo: RR - 682-34.2015.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente e Recorrido: JOSÉ VALDIR CIMEK BACKES, Advogado: Celso Cordeiro, Recorrente e Recorrido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Ronaldo José e Silva, Advogado: Fernanda Carla Henrique Buseti, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: André Henrique Mauad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, quanto à prescrição incidente sobre a natureza jurídica da parcela auxílio-alimentação, por má aplicação da Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total pronunciada pelo Regional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao auxílio-alimentação, por contrariedade à OJ 413 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a natureza salarial da parcela e determinar sua integração à remuneração, para todos os efeitos legais. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada.; **Processo: RR - 760-40.2015.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Sérgio Santos Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANDRÉA BOAVENTURA DE CARVALHO, Advogada: Karlyle Wendel Fontes Castelhana, Recorrido(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de



origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Mozart Victor Russomano Neto.; **Processo: RR - 876-62.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Rafael Andrade de Farias Neves, Recorrido(s): MARIA INACIA DE ABREU MONTEIRO, Advogado: Ademir Barbosa da Silva, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 898-27.2015.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): GIVALDO RIBEIRO LOPES, Advogada: Mariana Feitosa, Recorrido(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Daniel Cidrão Frota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1088-11.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÉRGIO HENRIQUE MARQUES, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Advogado: Melina Aguiar Rosa, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Jackson Luis Vicente, Advogado: Melissa Braga Trajano Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Jackson Luis Vicente.; **Processo: RR - 1377-20.2015.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): MARIANO DE SOUSA LIMA, Advogado: Francisco Luciê Viana Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1467-21.2015.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA PEREIRA, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: César Yukio Yokoyama, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o acúmulo de função, restabelecendo a sentença que deferiu diferenças salariais e reflexos no período contratual de 04/01/2011 a 12/08/2015.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), o Dr. César Yukio Yokoyama.; **Processo: RR - 1592-22.2015.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): MAURÍCIO MENDES, Advogado: Manoel dos Santos Souza, Recorrido(s): ITAVEMA ITÁLIA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a data de prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária, incidindo a partir daí os juros da mora e determinar a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (artigo 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).; **Processo: RR - 10231-90.2015.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Cristiano Martins de Souza, Recorrido(s): MARCELO ROBSON SANDES ALVES, Advogado: Nívea Cristina Ribeiro de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Ressalva do entendimento do Relator. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita.; **Processo: RR - 10598-53.2015.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Marisa Albuquerque Mendes, Recorrido(s): VIACAO REAL LTDA, Advogado: Arnaldo Lourenco Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114, VII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento



para afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito.; **Processo: RR - 10629-95.2015.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Edvaldo Campos Matos, Advogado: Ildemar Caldeira Murta, Advogado: Alexandre Augusto F. de Carvalho e Silva, Recorrido(s): ARNALDO APARECIDO AMORIM, Advogado: José Robson Vieira Neves, Advogado: Ricardo Lourenço de Andrade Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11141-06.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DAVES BERNARDO, Advogado: Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20216-09.2015.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): A. GRINGS S.A., Advogada: Rosana Akie Takeda, Recorrido(s): SALETE MARTINS RODRIGUES E SILVA, Advogado: Camila Spiekermann, Advogado: Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS DE ADVOGADO - REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.; **Processo: RR - 20415-95.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EXPRESSO NOVA PALMIRA DE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Vandré Sesti Macedo, Recorrido(s): AGOSTINHO TREVISAN, Advogada: Tatiane Lauermann de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 41-45.2016.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TYLER CÍCERO ZOMKOWSKI, Advogado: Gabriel Lemos da Costa, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos além da 6ª diária, com o divisor 150, durante o período em que o reclamante exerceu o cargo de tesoureiro executivo, observado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$20.000,00 (vinte mil reais).; **Processo: RR - 400-67.2016.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alney de Jesus Cardoso, Recorrido(s): WYLLYS KARWESSONN SILVA DE CARVALHO, Advogada: Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 689-97.2016.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogado: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Recorrido(s): GLEIDSON ALVES DE SOUZA, Advogada: Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10079-91.2016.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Recorrido(s): SILVIO SOARES VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Olbe Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, inclusive quanto às custas, julgando improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: Ag-AIRR - 143600-**



**11.1996.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE CARLOS PEREIRA, Advogado: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): CACILDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Sebastião Theodosio Serra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 377600-36.2003.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MIRIAN GESSI HASS, Advogado: José Lúcio Glomb, Advogado: Guilherme Seiti Suguimatsu, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS, Advogado: Rodrigo Martins Takashima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 56800-55.2004.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Aída Glanz, Agravado(s): LIBRA TERMINAL RIO S.A., Advogado: Henrique Oswaldo Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 224300-48.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ ROCHA, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): VASP - VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 115300-23.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): PETER ALEXANDER SMITH MAGALHAES, Advogado: Adalberto Santos Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 128800-81.2006.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASANTAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COM LTDA, Advogada: Gisela da Silva Freire, Agravado(s): REGINALDO DA SILVA MOURA, Advogado: Paulo Arlis Carlos, Agravado(s): RODOBENS TRANSPORTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes, Agravado(s): INDIANA SEGUROS S/A, Advogado: Miguel Luís Castilho Mansor, Agravado(s): ICATU SEGUROS S/A, Advogado: Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Ana Maria de Jesus Silva Santos Onôro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 31600-77.2007.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Anúncia Maruyama, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 164500-79.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MÁRIO PEDROSO, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 57800-20.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE NEWTON CIRAUDO NICOLAU JORGE, Advogado: Nelson Halim Kamel, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Paloma Mirtes Costa Castro Laranjeira Malheiros, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDACAO DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL,



Advogada: Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 497-82.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEONARDO GREES DE OLIVEIRA, Advogado: Ester Klajman Goldberg, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Mariana Kaiuca Aquim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 702-14.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFISICOS S.A., Advogado: Paulo Tadeu Werneck Santos, Agravado(s): EDEILTON GOES DE SOUZA, Advogada: Luênia Prata dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 945-42.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rejane Macagnan, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): JOAO ROBERTO SANTOS CORDEIRO, Advogado: Guilherme Dometerco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 977-76.2010.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): LEILA DE SOUZA SILVA, Advogado: Gilberto José Magalhães, Agravado(s): INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO, Advogada: Denise Nascimento Vieira, Agravado(s): PROJETO EMPREDEC - EMPREENDEDORISMO, EDUCACAO E CIDADANIA, Advogada: Elizabeth Alves da Silva Rangel, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRODUCAO E TRABALHO DE MAO-DE-OBRA DE QUATIS LTDA., Agravado(s): COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1085-41.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Karina de Almeida Batistuci, Advogado: Rafael Sgamzerla Durand, Agravado(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): JOSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Léo Marcos Paiola, Advogado: Valmir Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1093-17.2010.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HILDA FERNANDES TOURINHO, Advogado: Christianne Moreira Moraes Gurgel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francineide Marques da Conceição Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-RR - 1109-38.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Geisa Beyer Bacellar, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): REGINA MARIA ALCANTARA DE AZEVEDO, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rubem Rodrigues Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1305-44.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s):



LUIZ AUGUSTO DA SILVA NEVES, Advogado: Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando à ré a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 1407-26.2010.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARCELO FIGUEREDO SILVA, Advogado: Cláudio Gualberto Dias, Agravado(s): FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO - FURJ, Advogado: Thiago da Silva Lima, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-RR - 1468-44.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravado(s): CLEMENTE VIEIRA SANTOS E OUTRO, Advogado: Wanderson Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando à ré a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 784-09.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): CARLOS RUBENS BORGES PINTO, Advogado: Humberto Ferrari Neto, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 922-72.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BM - BEZERRA DE MENEZES CORRETORA DE SEGUROS LTDA, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): REGINA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-RR - 979-68.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Maria Inês Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): PAULO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando à ré a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 981-06.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): REGINALDO MARTINS DE SOUZA, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com aplicação à reclamada da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa na forma do art. 1021, § 4º, do NCPC.; **Processo: Ag-AIRR - 1047-13.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTERN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Norival Pereira Júnior, Agravado(s): ELVIS ADRIANO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Ricardo Mariano, Agravado(s): ELDORADO CELULOSE E PAPEL LTDA., Advogada: Michelle Bombarda Holanda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1061-20.2011.5.09.0652**



**da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s): ALVINA DOS SANTOS CHELLA E OUTRO, Advogada: Eliana Meira Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1155-75.2011.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TULIO JOSE RAPOSO DE MORAES, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Gustavo de Castro Villas Bôas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Gustavo Uchôa Castro, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 1375-35.2011.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE LUIZ LIMA DOS SANTOS, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 1587-63.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): JOSE GERALDO DE MORAIS, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando à ré a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 1641-77.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Diniz Ferreira Filho, Agravado(s): CELSO RODRIGUES DE LACERDA, Advogado: Marcos Jacovani, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1759-72.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Roberto Múcio Bezerra de Aguiar, Agravado(s): GUIDO CABRAL DE ARAUJO PEREIRA E OUTROS, Advogada: Renata Uchoa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 126000-36.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): HELMAR POTRATZ, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 86-87.2012.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: ELISA GRinsztein, Agravado(s):



JOSUE ALVES, Advogada: Olga Regina Poley Odorico, Agravado(s): ACQUALIFE - SERVICOS TECNICOS LTDA - ME, Advogado: Emmanuel de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 274-09.2012.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): PAULO SERGIO CORREA BEZERRA, Advogada: Vindalva Maria Valentim de Aguiar, Agravado(s): HOPEVIG VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 381-50.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSE VIVALDO DA SILVA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando à ré a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 393-30.2012.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO ROBERTO FIGUEIREDO COIMBRA, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 504-49.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ESDRO FRANCISCO LEMOS, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1144-19.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA - S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): VERA LUCIA JHARA DOS SANTOS, Advogado: Alan Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com aplicação da multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 1222-65.2012.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Agravado(s): CRISTIANO DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1252-74.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): LUZIA CRISTIANE NUNES DE LIMA, Advogado: Rodolfo Silva Berjante, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 1360-13.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GS SANEAMENTO AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitosa Aragão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1385-09.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Alde da Costa Santos Júnior, Agravado(s): BIANCA PESSOA, Advogado: Fernando Reis de Carvalho Peres, Agravado(s): DNA MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA - EPP, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 1858-96.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A., Procurador: Alexandre Pereira Pinheiro, Agravado(s): ANEZIO LOPES DE PAULO, Advogado: Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1883-45.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Christiane Tomb, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ALEX LUCIANO MASCARENHAS, Advogado: Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 2123-41.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Claudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s): EMERSON NOVAES ROCHA, Advogada: Teresinha Aparecida Granger Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2293-80.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIANE MARQUES SOUZA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 210202-89.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS CLEY BEZERRA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 6-72.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): VANESSA KELLY DE SOUZA LIMA, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando à ré a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 86-44.2013.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): DAIANE PATRICIA PINTO PEREZ, Advogada: Mônica Felix da Silva, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para



determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 235-70.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Janne Maria de Araújo, Agravado(s): JOAO CORREIA REBOUCAS, Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 271-42.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, Advogado: André Carlos da Silva, Agravado(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 335-22.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Vaneska Caldas Galvao, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Agravado(s): VERA LÚCIA LOPES DA SILVA ALVES, Advogado: Allan Cassio de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 412-51.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE, Advogado: Vicente Augusto Baiochi, Agravado(s): LUCAS VILELA ROMERO, Advogado: Bruno Teixeira Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 893-02.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): VALDIR DE MIRANDA REGO FILHO, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Advogado: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1057-80.2013.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ILSON DOS SANTOS, Advogado: Lenício Figueiredo Salles, Agravado(s): AMARO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Reynaldo Tavares Pessanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1118-17.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Cláudio Salvino Braga, Agravado(s): ANA ALDENIR MARCOLINO FERREIRA, Advogado: Adriano Bezerra Caminha de Oliveira, Agravado(s): PLANTAO PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1131-64.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Hermínio Back, Agravado(s): SANDRO MARCIO BRITO RODRIGUES, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento aos agravos para determinar o



regular processamento dos agravos de instrumento; II) conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: Ag-AIRR - 1164-09.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ADRIANA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): EBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 1167-65.2013.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): CLAUDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Rafael Carneiro Machado Pereira, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 1414-67.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): THAIS CORDEIRO SILVEIRA FARIA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1573-71.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDECIR DE ANDRADE, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Agravado(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Diogo Guedert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1833-59.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): FERNANDO FERREIRA BARRETO, Advogado: Marcelo Hotz da Cruz Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e não conhecer do agravo de VIX LOGÍSTICA S.A.; **Processo: Ag-AIRR - 1842-57.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PIERLUIGI MANGO, Advogado: Assione Santos, Agravado(s): MARCO ANTONIO MIRANDA, Advogado: Rodrigo Passuello Sandri, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 1981-94.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s): PAULO DE TARSO SAUDADES, Advogada: Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): UNIRIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Rodrigo Noleto Lobo



Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2621-25.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): JOHN KENNEDY DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2889-95.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): EDIMILSON SALES DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Valfrido José Sousa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10241-05.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Eduardo Antônio Guimarães de Castro, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIA DANIELE FREIRE FEITOSA, Advogado: Armando Ferreira Rodrigues Filho, Advogado: Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 11229-12.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): FATIMA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Wagner Roberto Lima da Silva, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11372-39.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSPER AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ADRIANA SILVA RODRIGUES, Advogada: Maria Regina Pereira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 12535-22.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JANDIR DE CASTRO BARRETO, Advogada: Fernanda de Andrade Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 109000-58.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Agravado(s): TARCISO LUIZ GONCALVES ROGER, Advogado: José Carlos Rizk Filho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 66-81.2014.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ FERREIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 235-42.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Oberdan Rabelo de Santana, Procurador: Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s): DEISE LAURA



WOBETO E OUTRAS, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogada: Simone Rodrigues Queiroz, Agravado(s): UNIRIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 312-04.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): WILMA SOUZA SANTOS, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 427-78.2014.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VANDERSON JOSE BARATA SILVA, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 438-53.2014.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRUMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Ciro Antonio Celli Damo, Agravado(s): CARLOS BERTOGLIO, Advogado: Elamir Aparecida Oro de Menezes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 511-73.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ SOUZA RIBEIRO, Advogado: Sérgio Perez Ghercov, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA, Advogado: Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 628-35.2014.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): IRINEU FIRMINO MARTINS DE LIMA, Advogado: Mariana Jannis Blasi Cabral, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 728-45.2014.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSIANE DE ASSIS SILVA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Mônica Goes de Andrade Mendes de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 965-58.2014.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MANUELLA BARBOSA DA SILVA PEIXOTO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1090-22.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): ERICA DE FATIMA RODRIGUES, Advogada: Stela Rodighiero Paciléio, Agravado(s): VISA LIMPADORA



SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 1167-27.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): AILTON ALVES FERREIRA JUNIOR, Advogado: Rafael Monteiro Prezias, Agravado(s): FUNDACAO PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SAO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): EXECUÇÃO SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1183-49.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - EMBRASP, Advogado: André Chedid Daher, Advogada: Renata de Souza Jacob, Agravado(s): LUZIA FERREIRA GAZETTA, Advogado: Eliana Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1262-77.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NORMA VIECO PINHEIRO, Advogada: Paola Vieco Pinheiro, Agravado(s): REGINA FRANCISCA DE AZEVEDO, Advogado: José Paulo D'Angelo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1425-16.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): EDNEIA RODRIGUES BANDEIRA, Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Agravado(s): DE BOER E SILVA LTDA, Agravado(s): HOTLINE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI - ME - ME, Agravado(s): AUTO POSTO PITANGUI LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1614-51.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRE LUIZ SANTOS MACHADO E OUTROS, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): G-COMEX OLEO & GAS LTDA, Advogado: Glauber Felipe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1645-14.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JAIR JOSE DOS SANTOS, Advogada: Maria Clara Mattei, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1840-02.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEONARDO STACH GIACOMETT, Advogado: Camilo de Souza Ferreira, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Procurador: Erlon Hermes Santiago Coutinho, Procurador: Demian do Prado Marcal Rodrigues, Agravado(s): IDL - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1871-73.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: José Weber Holanda Alves, Procurador: Rafael Carra de Azambuja, Agravado(s): SIDNEI COSTA OLIVEIRA, Advogado: Laerço Salustiano Bezerra, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2148-35.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS MIRANDA CASCAIS, Advogado: Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2254-18.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEANDRO GOMES BRITO, Advogado: Luiz Antonio Mesquita da Silva, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2334-81.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO FERREIRA DE CALDAS, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): CONSORCIO FBS-VILLANOVA, Advogada: Renata Andreis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10404-17.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Paula Cristina Felizarda Silva Alves, Agravado(s): NORBERTO DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado: Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10444-33.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): ADMIR BENTO CORREIA, Advogado: Eduardo Neves de Souza, Agravado(s): CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Vinicius Rodrigues Vittori, Advogado: Renata Pereira Pimenta Camargo, Advogado: Valdenice Moura Gonsalez, Advogado: Sergio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 10775-14.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): KAMILA ALINY DOS SANTOS, Advogado: Francisco de Paula Silva, Agravado(s): SERLIMP SERVICOS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10991-37.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Alessandra Siqueira de Almeida Veras, Advogado: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): REGINALDO COIMBRA PINHEIRO, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11025-34.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JAIRO FERNANDO FÉLIX, Advogado: Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11037-60.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A - (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do



agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 11089-03.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCEL CARVALHO PIMENTEL, Advogado: William Robson das Neves, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Igor Sá Gille Wolkoff, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11352-96.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARINIEL MAIA RODRIGUES, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com aplicação à reclamada da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa na forma do art. 1021, §4º, do NCPC.; **Processo: Ag-AIRR - 11476-12.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Patrícia Lima do Nascimento, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO CARVALHO MOTTA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com aplicação da multa à Fundação Casa - SP de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 1021, § 4º, do NCPC.; **Processo: Ag-AIRR - 11894-88.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Ricardo Silva Candêo, Agravado(s): FRANCISCO BORGES DE SOUSA JUNIOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 12207-84.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANTONIO VENANCIO DA SILVA LOPES, Advogada: Ana Rita Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1002025-38.2014.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Lenita Leite Pinho, Agravado(s): ANA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Anderson Balsanelli, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1410-37.2015.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): MARIA JOSE DE ALMEIDA BATISTA, Advogada: Yara Christina Lopes Reis, Agravado(s): MEDICAL - GESTÃO HOSPITALAR LTDA., Advogada: Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1534-35.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): RAUL VINÍCIUS FERNANDES GONÇALVES, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10099-05.2015.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Ana Karina Silveira D'Elboux, Agravado(s): BENEDITA DAS GRACAS PEREIRA ALVES, Advogado: Anderson Luis de Carvalho Coelho, Agravado(s):



CRYSTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10108-09.2015.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PMT RH PROMOÇÕES E EVENTOS CPS LTDA., Advogado: Samantha da Cunha Marques, Agravado(s): ALISSON VIANA NEVES, Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10135-96.2015.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávia Regina Valença, Agravado(s): ANA BORTOLUCCI DE ALMEIDA, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10422-92.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): VITOR DE PAULA ALVES, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10742-48.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): PRICILLA APARECIDA RAMOS, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10833-74.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): NILSON FERREIRA SANTOS, Advogado: Leonardo Moura Santana, Agravado(s): VIC SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11414-56.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ÉRICA DE SOUZA SILVA, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 11900-31.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JOAO OLICIO COSTA, Advogada: Karine Marques Cordeiro, Agravado(s): UNISERV - UNIÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Adriano Gonçalves Arisio Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para processar o recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 130937-82.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Maura Virgínia Magalhães Borba Silvestre, Agravado(s): LANUSA CRISTINA COSTA ARAÚJO, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Advogada: Camila Maria Cunha Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando-se a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: AgR-AIRR - 108500-53.1989.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - INCAPER, Advogada: Maria Thereza Silva Marques, Agravado(s): PAULO ROBERTO AMORIM MOTTA E OUTROS, Advogado: Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade, I)



conhecer e dar provimento ao agravo regimental, determinando o processamento dos presentes autos como agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AgR-AIRR - 155400-35.1995.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de RUTH RODRIGUES, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 147700-60.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURÚ, Advogado: Marcos Antônio S. de Macedo, Agravado(s): FRANCISCO DANILO FERREIRA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 946-64.2010.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIANA LUNA SANTOS - ME, Advogado: Gilson Silva Ferreira Júnior, Agravado(s): MARA RONISE SILVA TEIXEIRA, Advogado: Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Walter Moura Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 956-10.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Rafael Lovato, Agravado(s): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Norma Beatriz de Oliveira Brito, Agravado(s): ALEXANDRE CAVALCANTI DA SILVEIRA, Advogado: Newton Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-RR - 1689-13.2010.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): MARIA HERCILA RODRIGUES DE MORAES REGO E OUTROS, Advogado: Jisélia Batista Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental, aplicando à ré a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: AgR-AIRR - 1866-41.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAILSON OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alex Lenquist da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 629-36.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): SUZANA MARGARETE DE ANDRADE RODRIGUES, Advogado: José Luiz de Mendonça Mahon Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Keila de Medeiros Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental, aplicando à ré a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: AgR-AIRR - 1663-42.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARLENE APARECIDA DA SILVA ORNELLAS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): DEICMAR S.A., Advogada: Alessandra Jorge Teixeira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 302-62.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): GIZELIA JUSTINO DOS SANTOS, Advogada: Sandra Regina Sanches Marques, Agravado(s): RUFOLLO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): LAPA



TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Daniel Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo regimental para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AgR-AIRR - 958-64.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): MARIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1627-42.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): DANIEL JUCA DANTAS REGIS, Advogado: Marcus Marcelo Moura da Rocha, Agravado(s): GARRA SERVICOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 2602-91.2012.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: César Cals de Oliveira, Advogado: Renato Spaggiari, Agravado(s): EDILEUZA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Aristides Barbosa Faria, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 676-33.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERGIO LEMES BARBOSA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio Barbosa Lemes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental, com aplicação de multa e condenar o agravante ao pagamento de multa em favor do agravado no montante de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa.; **Processo: AgR-AIRR - 1307-06.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Advogado: Geraldo Majela Pessoa Tardelli, Agravado(s): ANÉSIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS, Advogado: José Orivaldo Peres Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1315-53.2013.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOHN KENNEDY RIBEIRO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1752-10.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILLIAN ALEXANDRINO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogado: Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 10469-12.2013.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): ANA KATIA LINS BARBOSA, Advogado: Herminio Rodrigo Mourão Chaves Corriça, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Alexandre dos Santos Gonçalves, Advogado: Aleixo da Silva Neves Sereno Neto, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo regimental para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este.; **Processo: AgR-AIRR - 11444-65.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADLER PTI S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): ALISSON PEREIRA LOPES, Advogada: Ana Cristina Ferreira Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 384-88.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEFERSON DA SILVA REAL, Advogado: Marcelo Ribeiro Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 525-60.2014.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TARUNDU EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, Advogado: Wilson Roberto Paulista, Agravado(s): DAIANE APARECIDA DA CRUZ ALVES, Advogado: Lauro Roberto Marengo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 576-34.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): JOSE MARIA BERGAMASCO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 587-44.2014.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO CINKEL/ABF/GUSMÃO/VENÂNCIO, Advogado: Jorge Tasso de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 807-10.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): EDNILZO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Dias Cardoso, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo regimental para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AgR-AIRR - 876-45.2014.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAIRO COUTINHO MAIA, Advogado: Saulo Vianna de Luna, Agravado(s): S.A. MONITOR CAMPISTA E OUTRAS, Advogado: Waldir Nilo Passos Filho, Advogado: Flávio Ribeiro Alves Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 979-51.2014.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): F. C. ROCHA - EIRELI - ME, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): FRANCISCO ROSA, Advogado: Edson Nielsen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 1183-64.2014.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERGIO GIMENES GOMES, Advogado: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): MARCIA REGINA SILVA, Advogado: Ivan Tohmé Bannout, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1533-04.2014.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): SELENITA CARVALHO REGIS, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Ana Luiza Sobral Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1838-67.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,



Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): DEISE SANTOS DA SILVA, Advogada: Simone Araújo Caravante de Castilho, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1880-69.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Karlos Lohner Prado, Advogado: Karen Badaro Viero, Agravado(s): RAFAEL IBAIRRE DIUBAT SILVA, Advogado: Adriano Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 10178-25.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSORCIO ESTEIO CONSPEL, Advogado: Haroldo Wilson Bertrand, Agravado(s): DOUGLAS GREGO DE MENDONCA, Advogado: Thaís Brito de Carvalho e Silva, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Daniela Rodrigues Valentim Angelotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 10583-88.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): MANOEL VALDERI DE SOUSA, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 10759-60.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRETOS, Advogado: Marcos Polotto, Agravado(s): FÁTIMA MAHMUD JOUDRAN, Advogado: Gustavo Henrique Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental, com aplicação de multa ao Município de Barretos, de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 1021, § 4º, do NCPC.; **Processo: AgR-AIRR - 80445-68.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): NATANAEL TELES DOS SANTOS, Advogado: Tiago Bruno Pereira de Carvalho, Agravado(s): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AgR-AIRR - 1001870-03.2014.5.02.0613 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): RAFAEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Tsumyoshi Harada, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Cristiane Calvo Castilhane Pashoalim, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo regimental para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AgR-AIRR - 48-45.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOMICIANO COMÉRCIO ALARME E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Alexandrina Morais Gomes, Advogada: Rosiane Horodenski, Agravado(s): MURILO GRITZ, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Carlos Zucolotto Júnior, Agravado(s): AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA, Advogado: Euclides Francisco Jutkoski, Advogado: José Luiz Mazaron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 184-72.2015.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): REGINALDO



SILVA MARQUES, Advogada: Audrey Valéria Borsandi, Agravado(s): JOEL LIMA ALMEIDA, Advogada: Bruna Lorena Lobato Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 316-07.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): HELIO SEBASTIAO MATOS, Advogada: Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1117-28.2015.5.22.0110 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, Advogado: Richel Sousa e Silva, Agravado(s): MARIA DA GUIA DE MORAIS VIEIRA, Advogada: Jaqueline Araújo Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental, com aplicação de multa ao Município de Bertolândia de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do artigo 1.021, § 4º, do NCPC.; **Processo: AgR-AIRR - 20517-23.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): TERESA APARECIDA XAVIER MACIEL, Advogado: José Alex Biton Tapia, Agravado(s): NOBILE PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 53-35.2016.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Aldo Gesner Neto, Agravado(s): JUCELIA MACIEL PEREIRA, Advogado: Luciano de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AgR-AIRR - 131-49.2016.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): IARA CARINE DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Tiago Araújo de Medeiros, Agravado(s): R. B. DE AZEVEDO - CONFECÇÕES - ME, Advogado: Renata Ferreira de Carvalho Plauto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 108900-35.2006.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANA LIMA SILVEIRA MASCARENHAS, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco e não conhecer do recurso de revista da autora.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), o Dr. Mozart Victor Russomano Neto.; **Processo: ARR - 108000-78.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SUPORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIA SOARES DA SILVA, Advogado: Luciana Claro Lopes, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I/TST (anterior OJ 307 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento de todo o período de repouso e alimentação não usufruído pela Reclamante, acrescido do adicional de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, mantidos os reflexos já fixados na sentença. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 268600-03.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): KAREN NYFFENEGGER SANTOS WHATLEY DIAS, Advogado:



Luciana Valeriano, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Priscilla Horta do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 417600-83.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): DEIMIS PIMENTEL DA SILVA, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E OBRAS CCO LTDA., Advogado: Itagiba Flores, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 986-66.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): GRETI MARI SIRTOLI XAVIER, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - RESCISÃO CONTRATUAL ANTERIOR À DATA DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS", por contrariedade à Súmula/TST nº 451, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento proporcional da PLR de 2010, conforme se apurar em regular liquidação de sentença; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante.; **Processo: ARR - 1230-23.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ SOBRINHO MAGALHÃES, Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s) e Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fabiano Fernandes Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: ARR - 396-42.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Jaime da Veiga Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): SILO ROEHRS, Advogada: Joice de Moraes, Decisão: por unanimidade, I- não conhecer do agravo de instrumento da reclamada, II- não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: ARR - 187-72.2013.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO CÉSAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): EXPRESSO CONVENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação.; **Processo: ARR - 703-68.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MICRO JUNTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Óliver Jander Costa Pereira, Advogado: Asdrubal Porto Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): SOELI PACHECO DALMAGRO, Advogado: Carlos Eduardo Oliveira da Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamante.; **Processo: ARR - 1157-39.2013.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): GUAIBACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s) e Recorrente(s): UBIRATAN RODRIGUES VERONEZI, Advogado: Éverton Colling, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 8º, "V", da Constituição Federal, e contrariedade à OJ 17, da SDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução de descontos realizados pelo empregador relativos às contribuições assistenciais, restabelecendo a sentença no aspecto. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 1162-56.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): YTAMAR CHAVES DA SILVA, Advogado: Hamilton Pereira da Mota Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): DAPAL DISTRIBUIDORA PERNAMBUCANA DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 43, §2º, da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para delimitar que, no que se refere ao atraso do recolhimento das contribuições previdenciárias, no período anterior a 05/03/2009, os juros de mora serão calculados a partir da configuração da mora (dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou acordo - art. 276 do Decreto nº 3.048/99); após o dia 05/03/2009, os juros de mora incidirão a partir da prestação de serviços (art. 43 da Lei nº 8.212/91). Já a multa deverá ser aplicada do exaurimento do prazo da citação para o pagamento; b) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada.; **Processo: ARR - 10119-61.2013.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): MANOEL BONFIM BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Nivaldo Souza Lopes, Advogada: Lilian Pinto Santana, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "promoção por merecimento", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as progressões por merecimento, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos. Fica mantido o valor da condenação para fins processuais.; **Processo: ARR - 10301-26.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Gilson Lisboa de Assunção, Agravado(s) e Recorrido(s): EDNA GUSMAO SOARES, Advogado: Pedro César Seraphim Pitanga, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista dos reclamados quanto aos temas "HONORÁRIOS PERICIAIS - SUCUMBÊNCIA NO OBJETO DA PERÍCIA - BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA" e "REFLEXOS DOS DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS MAJORADOS POR HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS", respectivamente por contrariedade à Súmula nº 457/TST e à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários periciais são devidos pela reclamante sucumbente no objeto da perícia - beneficiário da assistência judiciária gratuita -, sendo a União responsável pelo pagamento da verba, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução n.º 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados majorados por horas extras nas demais verbas; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados.; **Processo: ARR - 11028-20.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Carlos José Elias Júnior, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro,



Agravado(s) e Recorrente(s): NATANAEL SILVA, Advogada: Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade ao item II da Súmula 60/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para que, na condenação ao pagamento do adicional noturno, em relação às horas prorrogadas no período diurno, ou seja, para aquelas prestadas após as 05h00 da manhã, seja observada a hora reduzida noturna, nos termos do art. 73, § 1º, da CLT. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro.; **Processo: ARR - 20091-06.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Paulo Rodrigo Fieira Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO CARDOSO DA SILVA, Advogada: Roberta Pappen da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Custas inalteradas.; **Processo: ARR - 171-24.2014.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Patrícia Darina Camenar, Agravado(s) e Recorrido(s): KARLA SAIBRO DUTRA, Advogado: Pablina Pissetta Vendrametto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, ambos do reclamado.; **Processo: ARR - 372-39.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA CRISTINA COELHO E OUTROS, Advogado: Renato dos Santos Lisboa, Agravado(s) e Recorrido(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento e II) não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 704-66.2014.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE CRUZ DOS SANTOS, Advogado: João Pedro Maués, Agravado(s) e Recorrido(s): ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LLS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, apenas quanto ao tema adicional de insalubridade, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 750-49.2014.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALAGOAS, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ARR - 756-89.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Agravante(s) e Recorrido(s): BMG LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSIANE MARTINS SILVA LOPES, Advogado: Felipe Grossi Dias, Advogado: Godofredo Menezes Mainenti Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento das rés; e II - não conhecer do recurso de revista da autora.; **Processo: ARR - 873-22.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator:



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Michel de Paula Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANE BALLAND, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s) e Recorrido(s): OLIVIO & PIETROBELI LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento; II- não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 901-36.2014.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Amandio Sbrussi, Advogado: Luis Gustavo Gasparetto Sbrussi, Agravado(s) e Recorrido(s): LOG20 LOGÍSTICA S.A., Advogado: Juliana Prado, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de indenização por danos morais, em decorrência da realização de transporte de valores, no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. Ao acréscimo condenatório, arbitra-se o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com aumento nas custas processuais de R\$ 200,00 (duzentos reais).; **Processo: ARR - 1205-44.2014.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Victor Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA NASCIMENTO, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação dos juros de mora em consonância com os critérios estabelecidos na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST.; **Processo: ARR - 1253-74.2014.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ALANA TATIANE BORGES, Advogado: Júlio César Campos Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante no tema "multa por embargos de declaração protelatórios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa imposta por embargos de declaração protelatórios.; **Processo: ARR - 1362-25.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: José Renato Lance Mucida, Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RONALDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 2113-31.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ÁGUA BRANCA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Aloízio Faria de Souza Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): ALVARO IZIDIO OLIOSI, Advogado: Gustavo Cani Gama, Advogado: Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Advogado: Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada.; **Processo: ARR - 3019-86.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Marcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): DEISY DA SILVA PINTO, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista da Reclamada.; **Processo: ARR - 20189-82.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): AUGUSTO GUILHERME SWENSON NOREMBERG, Advogado: Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar movimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade a súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 20378-73.2014.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PRISCILA TEIXEIRA PEIXOTO, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 20812-67.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ ARCANJO NUNES, Advogado: Halley Lino de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 21274-66.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogada: Fabiana Magalhães dos Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO JURACI AUGUSTO DE MIRANDA, Advogado: Fábio Dornelles da Rosa, Decisão: por unanimidade, I- conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Custas inalteradas.; **Processo: ARR - 21461-62.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Gustavo Juchem, Advogado: Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO DA PAZ BENCK, Advogada: Priscila Silveira Ronzoni, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 21582-90.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO VIPAL S.A., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIANA HANSEL, Advogada: Maria Sonia Kappaun, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Mantido o valor da condenação e; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado.; **Processo: ARR - 266-30.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CELSO FRAZÃO FÉLIX, Advogado: Kelen Cristina Rolim, Advogado: Caroline Rodrigues Braga, Agravado(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS INDUSTRIAIS VINCULADOS À FIEMG LTDA. - CREDIFIEMG, Advogado: Lauro José Bracarense Filho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer



do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "equiparação ao trabalhador bancário", por contrariedade à OJ 379/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que não se aplica aos empregados de cooperativas de crédito o disposto no art. 224, da CLT. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 332-34.2015.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO PARANÁ, Advogado: Guilherme Di Luca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 448-37.2015.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ ANDRE DOS SANTOS QUINTEIRO, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSPORTES GRAL LTDA, Advogado: Ilan Bortoluzzi Nazário, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada.; **Processo: ARR - 691-62.2015.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): GEÓRGIA PORTO DO CANTO, Advogado: André Zenha Wieliczka, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 728-89.2015.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ASTOR BOHRZ, Advogado: André Zenha Wieliczka, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Keeity Braga Collodel, Advogada: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: ARR - 10067-26.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): JOÃO THADEU DOS SANTOS, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Livia Reggiani Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor da condenação apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, incluindo a cota-parte do empregador, nos termos da Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-I do TST.; **Processo: ARR - 10164-65.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA MARTA DA SILVA, Advogado: Bernardo de Souza Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): SESPTM & CIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 20215-94.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): GRAZIELE CARDOSO DE SOUZA, Advogado: Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015 (art. 269, IV, do CPC/73); II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do



Reclamado. Custas pela Reclamante, isenta.; **Processo: ReeNec e RO - 103-13.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procurador: Hélio Cassiano de Souza, Recorrido(s): VALMIR VAZ SANTOS, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VI, do NCPC.; **Processo: ED-AIRR - 66400-43.1990.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA E OUTROS, Advogado: Affonso José Soares, Embargado(a): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E OUTROS, Procuradora: Arleuse Salotto Alves, Embargado(a): INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA - IPPU, Advogada: Anna Maria Gesualdi Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 273400-48.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JORGE MASTROMANO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 179200-49.2004.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NEURI CARLOS TELLES, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A-BESC), Advogada: Tatiana Ramlow da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 583101-75.2004.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ TITO DA LUZ, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Simone Sommer Ozório, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 651600-14.2004.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JUÇARA DUTRA DELLA JUSTINA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Pedro De Carli, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 90100-89.2005.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MURILO MOACIR BORGES, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Saulo Omar Lugues, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-ARR - 211400-13.2005.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Marina Aidar de Barros



Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 245900-77.2005.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANDRÉ LUIZ DUARTE, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ED-ARR - 47100-51.2006.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Embargado(a): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Embargado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA E OUTRA, Advogado: Ivo Braune, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Fica a Embargante advertida de que a injustificada reiteração dos embargos pode ensejar as apenações do art. 1.026 do CPC-2015.; **Processo: ED-ARR - 47840-52.2007.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIO WILSON PENA COSTA, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogado: Gustavo Teixeira Ramos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado: a) prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação, quanto ao tema relativo à existência de direito à repercussão do auxílio-moradia - cuja natureza é salarial - na base de cálculo das contribuições da PREVI; b) sanar a omissão apontada quanto ao tema referente à alteração do Regulamento da PREVI, havida em 04.05.2006, e sua não-repercussão na complementação de aposentaria do Reclamante; c) em consequência, restabelecer o capítulo da sentença em que se determinou a integração do auxílio-moradia na base de cálculo da complementação de aposentadoria, observadas a cota-parte do empregador e a cota-parte do empregado, no período de 01/01/2004 até 02/04/2007, tomando por base as diferenças entre o total da remuneração percebida pelo empregado, nessa incluindo o auxílio-moradia, e aquele sobre o qual foram as contribuições calculadas no período, denominado de "salário referencial Brasil"; d) a complementação a ser paga pela PREVI, naturalmente, deverá observar os critérios e a proporcionalidade do salário de contribuição durante o prazo regulamentar exigível para a aposentadoria, conforme critérios estipulados no regulamento, em conformidade com a apuração a ser feita na fase de liquidação.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Teixeira Ramos, patrono do(s) Embargante.; **Processo: ED-RR - 924800-57.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MÁRCIA SIMON, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 95600-69.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ALEXSANDER TORRES



FERREIRA, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Embargado(a): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gustavo Marques Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 316900-98.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Cecília Fontana Saez, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): SANDRA PUZZUOLI, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 780200-72.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Eduardo de Mello e Souza, Embargado(a): JURANDYR MEDEIROS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC e II - determinar a remessa de cópias desta decisão e do acórdão embargado, bem como da petição dos embargos de declaração, da procuração de seq. 01, fl. 319 e do substabelecimento de seq. 10 à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado de Santa Catarina, para as providências que o caso requer.; **Processo: ED-AIRR - 87600-55.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): MARIA ALVES SOARES DA SILVA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 108800-67.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ED-ARR - 210300-71.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Alessandra Seccacci Resch, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): CINTIA ANDRÉIA MENDONÇA FERNANDES, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, com concessão de efeito modificativo, para, sanando a omissão, indeferir o pleito da ré acerca do auxílio alimentação pago pelo Estado, mantendo, no particular, incólume a decisão regional. Afasta-se, ainda, a multa aplicada anteriormente por esta Turma em face da oposição dos embargos de declaração anteriores a este.; **Processo: ED-RR - 1776300-29.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NELSON RIBEIRO FILHO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA, Advogado: Edson Fernando Hauagge, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 613-07.2010.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante:



COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDACAO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): ELSA NEUILLY TREMANTE, Advogado: Jurandir Piva, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: José Aparecido de Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 624-31.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertonecello, Advogado: César Yukio Yokoyama, Embargante: MIRIAM ELISA TERIBELE VENTURIN, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da Reclamante e do Reclamado.; **Processo: ED-RR - 672-02.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JORGE PRZYBYLSKI CABRAL DE MELLO, Advogado: Vagner Von Diemen, Advogado: Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração do autor, com efeito modificativo, para determinar que a parte dispositiva do acórdão, na fração de interesse, sejam lavrada: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do autor, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a CEF ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da inclusão dos valores pagos a título de "cargo em comissão", acrescidos do CTVA (Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado), na base de cálculo das vantagens pessoais de rubricas 2062 e 2092, com os reflexos, em parcelas vencidas e vincendas, e respectivos depósitos do FGTS em relação às verbas de natureza salarial, conforme se apurar em liquidação, nos termos dos itens 1º, 2º e 3º da petição inicial (fls. 16/18). Deverá, ainda, a CEF promover o recolhimento das contribuições de sua cota parte sobre as parcelas deferidas sujeitas à contribuição à FUNCEF, nos termos do regulamento ao qual o autor encontra-se vinculado, bem como daquela relativa à do demandante, ficando autorizado o desconto respectivo dos créditos deste, bem como adicioná-las à reserva matemática, de forma a suplementar futuro benefício previdenciário e proceder ao recálculo do valor saldado. Juros na forma da lei e correção monetária na forma da Súmula 381 do TST. Descontos fiscais e previdenciários nos termos da Súmula 368 do TST. Custas em reversão, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ora atribuído à condenação; (...)" ; II - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da FUNCEF para, conferindo efeito modificativo ao julgado, afastar a intempestividade declarada e passar ao exame do recurso de revista adesivo da FUNCEF; III - não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo da FUNCEF.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1013-35.2010.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Embargado(a): RUBENING FERNANDO PEREIRA FELIPE, Advogado: Valmir Andrade da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM PERNAMBUCO - FUNTEC, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, aplicando à embargante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-AIRR - 1300-69.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA DO SOCORRO BESSA PESSOA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE



DO NORTE, Procurador: Antenor Roberto S. de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-RR - 98600-23.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUIZ CLAUDIO CANDOTTI RODRIGUES, Advogado: Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogado: Edwar Barbosa Felix, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Apoema Carmem F. V. Domingos Martins Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 102-54.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ERENICE SCHEID, Advogado: Fernando de Menezes, Embargado(a): UNIMED CHAPECÓ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE, Advogado: Fernanda Maria Marques Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 770-28.2011.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Carolina Slovinski Ferrari Carlsson, Embargado(a): ROSELEI DAL VESCO CASSOL, Advogado: Gustavo Martello Garbim, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1348-51.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Rafael Santana e Silva, Embargado(a): VALDIR SOARES DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-ARR - 1674-79.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1839-49.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Elisa Alencar Menezes de Lima, Embargado(a): WELINGTON GOMES PIMENTA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-RR - 146-49.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARILENE ONDRUSEK, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moisés Vogt, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 215-30.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): GUSTAVO MAGALHAES, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos



de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 350-72.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Embargado(a): PAULO HENRIQUE MACHADO LINHARES, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, quanto ao tema "promoções - compensação", para, sanando a contradição apontada e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, manter, ainda que por fundamento diverso, a decisão do Tribunal Regional, no aspecto, e, conseqüentemente, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante.; **Processo: ED-RR - 709-71.2012.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TATIELE ZAMPIERI, Advogado: Franciano Ricardo Serafini, Advogada: Franciele Dalla Vecchia, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Jacson Bacin Vicente, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 873-23.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): ANTÔNIO NUNES, Advogado: Fabio Henrique Sanches Politi, Embargado(a): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-RR - 1210-76.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Marlon Brum, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Embargado(a): VÂNIA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-ARR - 1662-83.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Embargado(a): ALINE SABOIA VALENTE, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 30-49.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Marcos da Silva Alves, Advogado: Fabricio Mattos, Advogado: Carolina Nascimento Castanheira Rocha, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Embargante: JÚLIO CÉSAR LEAL E OUTRO, Advogado: Renato Mendonça Costa, Advogado: Tiago de Almeida Mendonça, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Embargado(a): ELIAS GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Nivaldo Pedro de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento aos embargos de declaração das testemunhas da empresa; II - conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da empresa e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 173-11.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Embargado(a): EMANUEL CICERO LEITE LIMA, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 443-57.2013.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGÊNCIA LUCK VIAGENS E TURISMO LTDA.,



Advogado: Romulo Nei Barbosa de Freitas Filho, Embargado(a): MÁRIO RODRIGUES SOARES, Advogada: Ayrila Luiza Cuz Albino de Souza Laurentino, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 459-96.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): OLAVO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Demetrius de Siqueira Costa, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 474-86.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL FAPDF, Advogado: Adriano da Silva Araújo, Embargado(a): IVANILDE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO GONÇALVES LÊDO - FGL, Advogado: Mariana Mello Ottoni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 861-91.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: THAIS BOARO DA SILVA, Advogado: Fernando Alfaro, Embargado(a): GLOBAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nivaldo Ferreira, Embargado(a): PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 972-88.2013.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUCIANO GADELHA DE SOUSA FILHO, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1075-11.2013.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VULCABRAS | AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Alfonso de Bellis, Embargado(a): MARLENE SCHNEIDER DA SILVA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1235-19.2013.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROBERTO JORGE NASCIMENTO FILHO, Advogado: Antônio Franco Almada Azevedo, Advogado: Marcos Marcel Rodrigues Sobreira, Advogada: Larissa Chagas Cortez, Embargado(a): BRILQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Larissa Maria de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1289-65.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCOS ANTONIO MORAES, Advogada: Zaneise Ferrari Rivato, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1359-21.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): KELLY CRISTINA GOMES DE CASTRO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Fernando Jorge Damha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 1656-60.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Embargante: MILTON NOGUEIRA VAZ, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 1721-86.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S/A, Advogado: Valkíria Monteiro, Advogada: Rosa Lúcia Costa de Abreu, Embargado(a): ANTONIO JOSE DE LIMA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do autor (1%) e da segunda reclamada (1%).; **Processo: ED-AIRR - 1780-37.2013.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DEL FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Eduardo Pedrosa Massad, Embargado(a): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Advogado: Rinaldo Amorim Araújo, Embargado(a): ZELMA TAVARES, Advogado: Nilton Nacaguma, Embargado(a): MAJOR ALARMES ASSEIO E PORTARIA LTDA. - EPP, Embargado(a): PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES, Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 10407-82.2013.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTONIO RAUL ROMERO RIVEIRO, Advogado: Leandro Bernardo Omna, Embargado(a): CONSORCIO ALUSA-MPE, Advogado: Soraia Ghassan Saleh, Embargado(a): HEMISUL.SCET SOLUCOES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFERIO SUL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11239-17.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Isabela Coelho Baptista, Embargado(a): JANDRA APARECIDA PRAZERES DO NASCIMENTO, Advogada: Vivian de Oliveira teixeira Dias, Advogada: Genilza Bonam Lemgruber, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-AIRR - 20041-32.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GEREMIAS MARTINS PINHEIRO, Advogado: Magnus Afonso Kappenberg, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1000132-82.2013.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EVER GREEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Joana D'Arc de Souza, Embargado(a): MARIA ANGÉLICA GONÇALES TEIXEIRA, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 475-59.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TRANS-PARENCIA TRANSPORTES DE VIDROS LTDA - EPP, Advogado: Andre Vidigal de Oliveira, Advogado: Rogério Aleixo Pereira, Embargado(a): ADRIANO GOMES DA SILVA, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 856-71.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÊNIO ANTÔNIO DESSBESSELL, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.,



Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1116-33.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CERES ZACHARIADHES COSTA, Advogado: Jonas Benício de Souza Netto, Advogado: Filipe Edy Souza de Sá, Embargado(a): SARAIVA E SICILIANO S/A, Advogado: Flávio Augusto Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1139-50.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): ANTONIA SOLANGE DE MORAIS MASCARENHAS, Advogado: Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Embargado(a): BARBOSA E LINS RESTAURANTES LTDA - ME - ME, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1807-60.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAULO MARCOS GALVAO BRUNO, Advogado: Sérgio Carvalho de Santana, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 2092-41.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TERUYO KOIKE TAKAMOTO, Advogado: Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Parucker Portella, Advogado: César Yukio Yokoyama, Advogado: Geraldo Chamon Júnior, Embargado(a): FERNANDO FREIRE FILHO, Advogado: Mário Augusto Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 4885-29.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JAILTON ROMUALDO DA SILVA, Advogado: Ana Agleice Poncio Destefani, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10167-03.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GUSTAVO AGRA FELIX, Advogado: Fábio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 10280-80.2014.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, Advogado: João Negrão de Andrade Filho, Embargado(a): DANIEL MESQUITA RIBEIRO, Advogado: Hermeto de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10508-02.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Embargado(a): JOELMA MARTINS PEREIRA, Advogado: Ana Cândida Eugênio Pinto, Embargado(a): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 11232-33.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALDAI JOSÉ DE PONTES, Advogado: Rodrigo Alessandro Matias Macedo, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11662-06.2014.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ELENI MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Diego Marcos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 11775-33.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JAQUELINE DA CONCEIÇÃO CRISPIM, Advogada: Cláudia Maria Zaluski da Silva, Embargado(a): EXCELLENCE RH SERVICOS - EIRELI, Advogado: Daniel da Costa Aronne, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 12396-17.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSE BIGATTO, Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-Ag-RR - 20040-04.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Thomas Steppe, Embargado(a): ROGERIO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Cássio Cardoso da Silva, Embargado(a): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 80018-65.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): FRANCISCO BORGES SOBRINHO, Advogado: Moacy Araújo Carvalho Júnior, Advogado: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-AIRR - 1000816-35.2014.5.02.0602 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): STAMPTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS ESTAMPADAS LTDA., Advogado: Ariovaldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1001655-63.2014.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Embargado(a): MARIA APARECIDA TENÓRIO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Vanusa de Freitas, Embargado(a): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 296-70.2015.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Embargado(a): JOSE CARLOS DA SILVA, Advogada: Helena Nair Henrique Pontes, Embargado(a): MEGATON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 482-55.2015.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Ronaldo José e Silva, Advogado: Fernanda Carla Henrique Buseti, Embargado(a): ARCERICO DE OLIVEIRA PENTEADO, Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco,



Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 859-45.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MANOEL VALDECI MARTINS JUNIOR, Advogado: Tiago Abdon Felix, Advogado: Abel Ícaro Moura Maia, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 877-63.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOÃO PEREIRA FEITOSA, Advogado: Tiago Abdon Felix, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-RR - 890-91.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Juliano Caser Patrocínio, Embargado(a): EDSON LOPES SOARES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 945-13.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROBERTO LOPES DE FREITAS, Advogada: Nádia Santos Carlos Belarmino, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 1046-41.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GRT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP, Embargado(a): ELIANA LIMA VERGILIO, Advogado: Adrian Marcelo Trias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1174-24.2015.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: KAIANE DO SOCORRO ALMEIDA MIRANDA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A, Advogada: Daniela Cristina Quadros Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10160-62.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Adilson José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 10336-38.2015.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio D. Christofolletti, Procurador: Felipe Vendemiatti, Embargado(a): ANSELMO MALINSKI, Advogada: Fabiana Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10943-72.2015.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): PEDRO JOSÉ PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 1000458-64.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FERNANDO POTJE, Advogada: Thais Gatti Barbosa, Embargado(a):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

120

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: José Carlos Frigatto Júnior, Advogado: José Carlos Frigatto, Decisão: por unanimidade, conhecer os embargos declaratórios e dar-lhes provimento para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar a intempestividade pronunciada e proceder à análise do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-AIRR - 649-57.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Embargado(a): MÁRCIO THIAGO MARINHO DE SOUZA, Advogado: Aldacy Regis de Sousa Macedo, Embargado(a): TAPAJOS SERVICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP - EPP, Advogada: Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 670-33.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RODNEY MENEZES DA SILVA, Advogado: Expedito Bezerra Mourão, Embargado(a): AUTCOM ENGENHARIA LTDA - ME - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e dois minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma